

**INEXIBILIDADE**

**006 / 2025**

**AQUISIÇÃO DE  
FÓRMULAS  
INFANTIS PARA  
ATENDIMENTO AOS  
PACIENTES DE SPLV  
– COMPRA  
COMPARTILHADA  
COMESP**

**SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUN. DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

Telefones: 3699-8633 Centro 3699-8704 Cachoeira

**Nº DO PROCESSO:**

[illegible]



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 158/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

Prezada Sra. Carolina Creplive,

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, inscrita no CNPJ 76.105.659/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gerson Colodel, ao final assinado pelo senhor Marcelo Czaikowski secretário municipal de saúde, vem através do presente manifestar interesse na aquisição das fórmulas especiais, via consórcio, mediante licitação compartilhada.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste informamos as quantidades abaixo:

**1. FÓRMULAS ESPECIAIS - APLV**

| Item | Qtde ANUAL | U ni d. | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Descritivo  | Código BR |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 1    | 200000.00  | G R     | <b>Apresentação:</b> Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó.<br><b>Ingredientes:</b> Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten.<br><b>Embalagem:</b> Lata de 400 a 800g, com colher-medida. | AMINOÁCIDOS | 435232    |



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Saúde



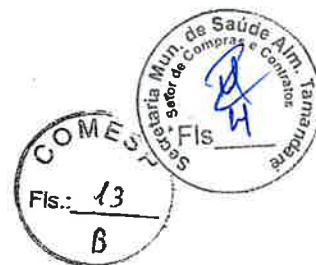
|   |           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |        |
|---|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| 2 | 200000.00 | G<br>R | <p><b>Apresentação:</b> Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. <b>Ingredientes:</b> 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. <b>Embalagem:</b> Lata de 400 a 800g, com colher-medida.</p> | HIDROLISADA<br>SEM LACTOSE | 432350 |
| 3 | 160000,00 | G<br>R | <p><b>Apresentação:</b> Fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite COM lactose. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. <b>Ingredientes:</b> 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); ácidos graxos essenciais, LcPufas(DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. <b>Embalagem:</b> Lata de 400 a 800g, com colher-medida.</p>          | HIDROLISADA<br>COM LACTOSE | 473482 |
| 4 | 40000.00  | G<br>R | <p><b>Apresentação:</b> Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. <b>Ingredientes:</b> 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, óleos vegetais, Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. <b>Embalagem:</b> Lata de 400 a 800g, com colher-medida. <b>Observação:</b> Serão aceitas fórmulas como a acima descrita em que o mesmo produto atenda a crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais.</p>                                                        | FÓRMULA SOJA               | 475049 |

**Dotação Orçamentária: Projeto atividade 2046 e Fonte 1000 e 1303**

Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 161 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-010 – Tel. (41) 3131-2350 – site [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br) – email [saude@tamandare.pr.gov.br](mailto:saude@tamandare.pr.gov.br)



**Almirante Tamandaré**  
**Prefeitura da Cidade**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Nesta oportunidade renovasse votos de estima e consideração nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Marcelo Czaikowski**  
Secretário de Saúde  
Almirante Tamandaré PR



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Saúde

Almirante Tamandaré, em 10 de outubro de 2024,

### Memorando nº 861/2024 - SMS/GAB

Ao Exmo. Sr. Gerson Colodel  
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

**Assunto:** Solicitação de Assinatura na Manifestação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2024 e nº 030/2024 - COMESP

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, solicita a assinatura de Vossa Excelência na "Manifestação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2024 e nº 030/2024", vinculada ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná (COMESP), conforme o documento anexo.

Esta adesão permitirá ao Município de Almirante Tamandaré a aquisição de fórmulas infantis, incluindo aminoácidos, fórmulas hidrolisadas com e sem lactose, e fórmulas de soja, conforme especificado nos itens da ata. A assinatura desta manifestação é fundamental para garantir o suprimento necessário para atender às demandas da saúde infantil no município, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

A assinatura do documento formaliza a participação do Município na referida ata de registro de preços e permite a utilização do registro de preços conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Marcelo Czaikowski**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO XI**  
**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (MOP) Nº 034/2024**  
**ANEXO ÚNICO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024, Nº030/2024 –**  
**COMESP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná – COMESP

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ

**FORNECEDORES:**

ITEM 01 – MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83;  
ITEM 02 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97;  
ITEM 03 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97;  
ITEM 04 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97;

**OBJETOS:**

ITEM 01 – AMINOÁCIDOS – CÓDIGO BR 0467047  
ITEM 02 – HIDROLISADA SEM LACTOSE – CÓDIGO BR 0356905  
ITEM 03 – HIDROLISADA COM LACTOSE – CÓDIGO BR 0435854  
ITEM 04 – FORMULA DE SOJA – CÓDIGO BR 432636

**VIGÊNCIA:** 01/10/2024 À 01/10/2025

**PRAZO DE ENTREGA:** A data de entregue dos materiais será de 15 dias após o recebimento das ordens de empenho.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Registro de Preços

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.659/0001-74, com Prefeitura sediada na Av. Emílio Johnson, nº360, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GERSON COLODEL, através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência



da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

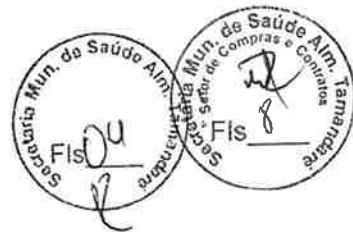
E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Almirante Tamandaré, em 10 de outubro de 2024.

#### ÓRGÃO PARTICIPANTE



**GERSON DENILSON COLODEL**  
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré



Ofício nº 006/2024/CORDASSIST.

Curitiba, 08 de Outubro de 2024.

Ilustríssima(o) secretária(o),

Vimos, pelo presente, encaminhar a íntegra do **processo administrativo nº 1733/2024** sob o qual tramita o **Pregão Eletrônico nº 04/2024 - REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

Informamos que o resultado do pregão foi com a seguinte ordem:

- **ITEM 01** a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com valor unitário da grama de R\$ 0,37 (zero vírgula trinta e sete centavos) totalizando o valor global de R\$ 3.180.912,94 (três milhões cento e oitenta mil novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.
- **ITEM 02, ITEM 03 e ITEM 04: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, com o valor unitário de R\$ 0,20 (zero vinte centavos), valor unitário de R\$ 0,19 (zero dezenove centavos) e valor unitário de R\$ 0,11 (zero onze centavos), respectivamente, totalizando o valor global de R\$ 4.293.160,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais), conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.

O pregão foi **homologado** dia 27/09/2024 e as Atas de Registros de Preços foram registradas no nosso sistema de gestão para fins de controle e finalização do processo.

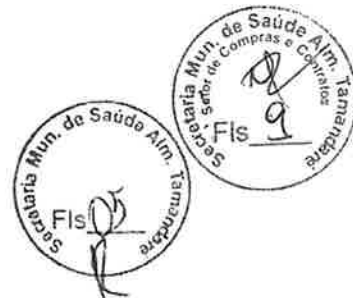


**Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**

Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: [consorcio@comespsercicos.com.br](mailto:consorcio@comespsercicos.com.br) – [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net)

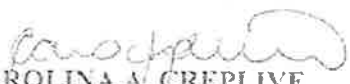
Diário Eletrônico: [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp)



A íntegra deste processo encontra-se disponível para consulta pública no nosso portal de transparência: <https://comesp.atende.net/transparente/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Por meio deste ofício, solicitamos para que as (os) senhoras (es) encaminhem assinado pela(o) prefeita(o) municipal o **ANEXO (MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE - ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** até o dia **14 de Outubro de 2024**.

Atenciosamente,

  
**CAROLINA A. CREPLIVE**  
Gerente de Programa Assistenciais



**Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**  
Rua da Paz, 236, Centro -- Curitiba -- Paraná -- CEP 80.060-160  
Fone: (041) 3154-5010 -- e-mail: [consorcio@comespsercos.com.br](mailto:consorcio@comespsercos.com.br) -- [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net)  
Diário Eletrônico: [www.publicacoesmunicipais.com.br/atos/#comesp](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/atos/#comesp)



## CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP

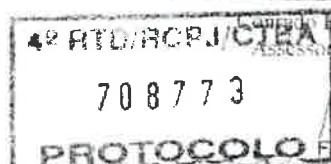
### ESTATUTO

Considerando a necessidade de providências comuns e compartilhadas, visando os princípios norteadores da Administração Pública, principalmente o da economicidade e o interesse comum dos signatários na universalização do direito à saúde, à assistência social e ao desenvolvimento regional, os Municípios abaixo indicados aprovam o presente Estatuto, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e do Protocolo de Intenções para a 4.ª alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público aprovado em reunião da Assembleia de Prefeitos do dia 15 de outubro de 2021, nas seguintes condições:

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, PERSONALIDADE JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO E ENTES CONSORCIADOS

Artigo 1º. O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, doravante denominado simplesmente Consórcio, constituído com personalidade jurídica



Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denham Colodet  
Presidente do COMESP

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041 3154-5010 - Email: [consorcio@comesp.saude.com.br](mailto:consorcio@comesp.saude.com.br) - [www.comesp.saude.com.br](http://www.comesp.saude.com.br)

de direito público e natureza autárquica, por tempo indeterminado, é regido pelos termos da Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, pela Legislação pertinente, pelo constante na 4ª alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público, pelo presente Estatuto e seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Consórcio deve observar as normas gerais de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 2º. O Consórcio tem sede em Curitiba-PR, na Rua da Paz, n. 236, Centro, CEP 80.060-160, subsedes nos Municípios de São José dos Pinhais e Colombo, e como foro o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral poderá o Consórcio estabelecer novas subsedes.

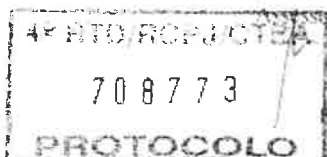
Artigo 3º. O Consórcio é constituído pelos Municípios representados pelos Prefeitos Municipais de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Parágrafo único. Será admitido o ingresso no COMESP do ente federativo, desde que possua lei autorizadora para tal fim e cujo pedido de ingresso, expressamente formulado pelo seu Prefeito Municipal, seja deliberado em Assembleia Geral e aprovado por maioria simples.

Artigo 4º. A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios consorciados que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Jurídico - OAB PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041 3154-5010 - Email: [consorcio@comesspsaude.com.br](mailto:consorcio@comesspsaude.com.br) - [www.comesspsaude.com.br](http://www.comesspsaude.com.br)

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 5º. É finalidade do COMESP, por meio da gestão associada, prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e os benefícios públicos nas áreas de suas competências.

Artigo 6º. São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas públicas, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.

Parágrafo único. O COMESP pode funcionar como central de compras, nos moldes do artigo 181 da Lei 14.133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

Artigo 7º. São objetivos específicos do COMESP na área da Saúde:

I. Garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Saúde em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 196 *usque* 200 da Constituição Federal.

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico – OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

II. Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Saúde, com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade de atendimento;

III. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde;

IV. Organizar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informação que deem suporte a todas as suas atividades;

V. Gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo contratos de programas a serem definidos, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

Artigo 8º. São objetivos específicos do COMESP na área da Assistência Social:

I. Garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

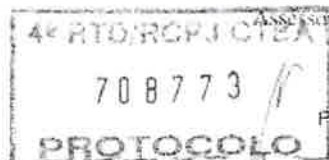
II. Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Assistência Social, com vistas ao cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social;

III. Gerenciar Programas e Projetos no âmbito do SUAS de acordo com diretrizes, princípios, meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação;

IV. Ofertar serviços de Assistência Social de Média e Alta Complexidade, obedecendo aos Princípios, Diretrizes e Normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Conrado Fernandes de Souza Salento  
Assessor Jurídico - OAB-PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



V. Gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo contratos de programas a serem definidos, de acordo com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social;

VI. Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção de mulheres, idosos, crianças com deficiência em situação de violência e risco de vida;

VII. Desenvolver ações em favor da defesa dos Direitos Humanos, da Promoção da Igualdade Racial, de Grupos vulneráveis e contra quaisquer discriminações.

Art. 9º. São objetivos específicos do COMESP na área de Desenvolvimento Regional:

I. Captar, introduzir e consolidar tecnologias e inovações que promovam a gestão do desenvolvimento regional, observando a vocação dos Municípios consorciados;

II. Elaborar ações e políticas de desenvolvimento urbano e rural, socioeconômico local e regional, na área de atuação do Consórcio;

III. Implantar políticas públicas de forma compartilhada na área do meio ambiente, saneamento, segurança, educação, gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento, agricultura familiar, proteção ao patrimônio cultural, turismo e esporte;

IV. Propor auxílio na área de recursos minerais, produtos de origem animal e vegetal e vigilância em saúde;

V. Elaborar projetos e executar ações e obras de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas;

VI. Desenvolver e manter sistemas, serviços e equipamentos para a gestão, geração e transmissão de energia elétrica e iluminação pública;

VII. Demais objetivos definidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. O Consórcio somente realizará os objetivos acima mencionados

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



mediante a celebração de contratos de programa pelos entes consorciados.

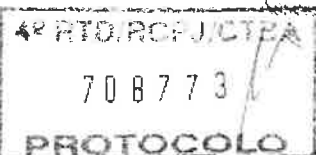
Parágrafo segundo. Os entes consorciados podem celebrar tantos quantos contratos de programa que atendam aos seus interesses.

Artigo 10. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

- I. Licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;
- II. Adquirir os bens e insumos necessários ao bom atendimento dos consorciados, obedecendo aos critérios similares aos adotados pela Administração Pública, de forma que as aquisições sejam transparentes, vantajosas para o Consórcio e sem favorecimento a determinado grupo, empresa ou cidadão;
- III. Firmar convênios, termos de cooperação, contratos, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades públicas ou privadas e órgãos de governo;
- IV. Prestar serviços de qualquer natureza, em especial os de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens e/ou recursos humanos à administração direta ou indireta dos entes;
- V. Compartilhar instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação;
- VI. Instituir e manter escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres, tendo em vista os princípios da educação permanente;
- VII. Apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

Conrado Fernandes de Souza Salena  
Advogado Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



VIII. Desenvolver contrato de rateio e aplicá-lo entre os consorciados, referente a despesas necessárias e realizadas, bem como aquelas não previstas no orçamento anual;

IX. Descentralizar ou criar determinada atividade ou serviço para no mínimo dois Municípios, de acordo com as particularidades de cada um, "ad referendum" da Diretoria Administrativa.

X. Desenvolver contratos-programa com os entes consorciados, com objetivos e metas bem definidos, e de acordo com as diretrizes do Consórcio.

XI. definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região Metropolitana na área da saúde e da assistência social.

XII. fortalecer e institucionalizar as relações entre o Poder Público, organizações da sociedade civil e privadas, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos.

XIII. promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral.

XIV. manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento.

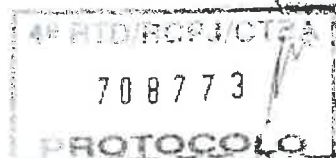
XV. acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade dos serviços públicos.

XVI. fortalecer o sistema de financiamento público das políticas públicas de saúde e de assistência social.

XVII. instituir serviço tipificados de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulamentam o SUS e o SUAS, integrando as

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Advogado Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodet  
Presidente do COMESP



ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informação que dêem suporte a todas as suas atividades.

XVIII. Institucionalizar a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente nos municípios consorciados, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetividade.

XIX. Promover atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e Socioassistencial por meio de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços consorciados, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas.

### CAPITULO III

### DEVERES DO CONSÓRCIO

Artigo 11. São deveres do Consórcio:

- I. Colaborar com os poderes públicos como órgão regional, nas áreas de sua atuação, no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual foi criado;
- II. Promover a harmonia e integração dos consorciados;
- III. Incentivar e promover seu desenvolvimento, com a busca da excelência na prestação de serviços à comunidade associada.

Conrado Fernandes de Souza Salena  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

4º RTD/COFJ CT

708773

PROTOCOLO

Artigo 12. O COMESP poderá representar os entes Consorciados, em assuntos que lhes seja comum, perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo, tendo como critério para tanto que os assuntos digam respeito aos objetivos do Consórcio ou se trate de meio necessário para o alcance dos mesmos.

## CAPÍTULO IV

### CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 13. São condições de funcionamento do Consórcio:

- I. Observância aos princípios e leis que regem a Administração Pública;
- II. Abstenção da promoção de propagandas político-partidárias;
- III. Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- IV. Manter no Consórcio cadastro completo de cada ente consorciado.

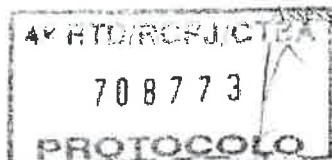
## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Artigo 14. A todos os municípios assiste a faculdade de integrar-se ao Consórcio, se cumpridas às condições fixadas em lei, no presente Estatuto, bem como no Regimento Interno da Entidade.

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodjal  
Presidente do COMESP





2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Artigo 15. São direitos dos consorciados, desde que estejam adimplentes com suas obrigações para com o Consórcio:

- I. Tomar parte, votar e ser votado nas reuniões da Assembleia Geral;
- II. Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
- III. Usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio com tratamento igualitário e obedecendo a critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio;
- IV. Autorizar que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;
- V. Autorizar a gestão associada de serviço público mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados, a autorização para licitar ou outorgar concessão, as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
- VI. É permitido ao Município consorciado contratar serviços além de sua cota mensal, desde que respeitada a capacidade de atendimento do Consórcio;
- VII. Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, das previstas no presente Estatuto, das previstas em Regimento Interno, bem como aquelas definidas nos contratos de rateio e de programa;
- VIII. Recorrer à Diretoria Administrativa, no prazo de 10 (dez) dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, emanado pela Diretoria Executiva.
- IX. Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

Artigo 16. São deveres dos Consorciados:

Conrado Fernandes de Souza Salera  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Dentson Catadel  
Presidente do COMESP

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041 3154-5010 - Email: [consorcio@comesp.saude.com.br](mailto:consorcio@comesp.saude.com.br) - [www.comesp.saude.com.br](http://www.comesp.saude.com.br)

- I. Participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia Geral, de contrato de rateio destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
- II. Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, tendo como base a população do Município Consorciado, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
- III. Participar das reuniões da Assembleia Geral, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva, quando de acordo com a lei e com o presente Estatuto;
- IV. Prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
- V. Cumprir as disposições do presente Estatuto e aquelas definidas no Regimento Interno e/ou contratos de rateio e de programa;
- VI. Oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do Consórcio.

Artigo 17. Os Consorciados repassarão mensalmente ao Consórcio, através de contrato de rateio, os recursos necessários para a manutenção do órgão e ao atendimento dos serviços a serem pactuados através de contratos de programa.

Parágrafo 1º - Cabe a Assembleia Geral determinar o valor per capita, a base populacional e os critérios de revisão e reajuste.

Parágrafo 2º - Sobre o valor da contribuição mensal, definida em contrato de rateio, será acrescido um percentual de 08% (oito por cento) destinado ao Fundo de Contingência visando o pagamento de obrigações eventualmente inadimplidas pelos Consorciados com o COMESP.

Parágrafo 3º - Quando o saldo do Fundo de Contingência alcançar montante superior equivalente a 03 (três) meses da contribuição mensal definida em contratos de rateio, recebida pelo COMESP, o saldo excedente a esse valor poderá ser utilizado, por

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

4º ATD/RCP/JCTA  
708773  
PROTOCO

deliberação da Assembleia Geral, em benefício dos objetivos e finalidades descritos neste Estatuto.

Parágrafo 4º - As despesas fixas do Consórcio serão custeadas preferencialmente pelos recursos oriundos do Contrato de Rateio, acrescido dos valores de convênios e o excedente será rateado entre os municípios de acordo com sua população.

Artigo 18. No caso do Fundo de Contingência ser insuficiente para pagamento das obrigações inadimplidas, os Consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do Consórcio contraírem, em nome deste e somente previstos nos contratos de programa aderidos pelo consorciado.

Artigo 19. Os membros da Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

## CAPITULO VI

### DAS PENALIDADES

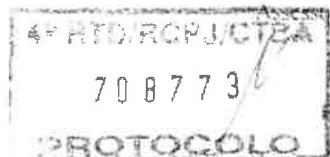
Artigo 20. Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro do Consórcio.

Parágrafo Primeiro. Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte:

Parágrafo Segundo. Serão suspensos de usufruir dos serviços disponibilizados pelo Consórcio, após advertidos, os entes consorciados:

Conrado Fernandes de Souza Satema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 90.619

Gerson Dentilson Colodel  
Presidente do COMESP



Consortio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041 3154-5010 - Email: [consorcio@comesspsaude.com.br](mailto:consorcio@comesspsaude.com.br) - [www.comesspsaude.com.br](http://www.comesspsaude.com.br)

- I. Que se insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Administrativa, ou desacatarem os referidos órgãos;
- II. Que não consignarem, em sua lei orçamentária, ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio;
- III. Que deixarem de pagar por 02 (dois) meses consecutivos suas contribuições pecuniárias.

Parágrafo Terceiro. Serão excluídos os entes consorciados que:

- I. Sem motivo justificado deixarem de pagar, por 05 (cinco) meses consecutivos as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;
- II. Deixarem de celebrar, nos primeiros 30 (trinta) dias de cada ano, o contrato de rateio para o período que se apresenta e que, se advertidos por escrito, não formalizarem o ajuste nos 30 (trinta) dias subsequentes;
- III. Que após cumprir prévia suspensão, não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou as eventuais assumidas para serviços suplementares

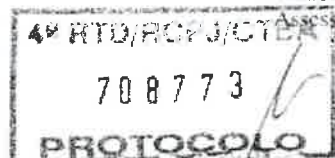
Parágrafo Quarto. A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o ente consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto: Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.

Conrado Fernandes de Souza Salerna  
Assessor Jurídico - OAB-PR 60.619

Gerson Denilson Coladef  
Presidente do COMESP

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041 3154-5010 - Email: [consorcio@comesp.saude.com.br](mailto:consorcio@comesp.saude.com.br) - [www.comesp.saude.com.br](http://www.comesp.saude.com.br)





2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Artigo 21. O ente consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao quadro do Consórcio desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, e com os débitos com a tesouraria liquidados.

## CAPÍTULO VII

### CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Artigo 22. É condição para que o Consórcio celebre contratos de gestão ou termos de parceria a existência de limite orçamentário, bem como plano de atividades, aprovados pela Diretoria Administrativa.

## CAPÍTULO VIII

### AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 23. Fica autorizada a gestão dos serviços públicos, conforme estabelecido por Contrato de Programa específico, a seguir enumerados:

- I. Competências cujo exercício podem ser transferidos para o consórcio público na área da Saúde:
  - a) Compra de consultas médicas e odontológicas especializadas;
  - b) Compra de exames e terapias especializadas;

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Dentilson Colodel  
Presidente do COMESP

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041 3154-5010 - Email: [consorcio@comesp.saude.com.br](mailto:consorcio@comesp.saude.com.br) - [www.comesp.saude.com.br](http://www.comesp.saude.com.br)

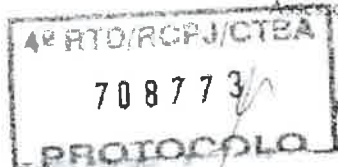
- c) Compra de medicamentos, materiais médicos hospitalares, imunizantes, órteses, próteses e materiais especiais;
- d) Compra de internações hospitalares;
- e) Compra de procedimentos hospitalares;
- f) Compra de internações psiquiátricas;
- g) Disponibilização de sistemas de informação coletivos;
- h) Desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditoria coletivos;
- i) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos;

II. Competências cujo exercício podem ser transferidos para o consórcio público na área da Assistência Social:

- a) Contratação de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando as suas modalidades: casa de passagem, casa lar, residência inclusiva e abrigo institucional;
- b) Contratação de serviços de acolhimento em república;
- c) Disponibilização de sistemas de informação coletivos;
- d) Desenvolvimento de protocolos de serviços, rotinas e fluxos coletivos;
- e) Desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditorias;
- f) Central de vagas de acolhimento.

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

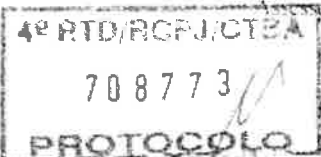
Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



- III. Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área da saúde:
- a) Consultas médicas e odontológicas especializadas;
  - b) Exames especializados;
  - c) Internações hospitalares;
  - d) Central de marcação de consulta e exames especializados;
  - e) Central de internação;
  - f) Complexo regulador;
  - g) Central de informação;
  - h) Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
  - i) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
  - j) Gerenciamento de serviços hospitalares;
  - k) Outros serviços especializados na área de Saúde;
  - l) Observatório de Saúde;
  - m) Unidades de Pronto Atendimento.
- IV. Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área da assistência social:
- a) serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando as suas modalidades: casa de passagem, casa lar, residência inclusiva e abrigo institucional;
  - b) serviços de acolhimento em república;

Conrado Fernandes de Souza Salenat  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



- c) central de vagas de acolhimento;
- d) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- e) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

V. Competências cujo exercício podem ser transferidos para o consórcio público na área do desenvolvimento:

- a) Captar, introduzir e consolidar tecnologias e inovações que promovam a gestão do desenvolvimento regional, observando a vocação dos Municípios consorciados;
- b) Elaborar ações e políticas de desenvolvimento urbano e rural, socioeconômico local e regional na área de atuação do Consórcio;
- c) Implantar políticas públicas de proteção, conservação, recuperação, gestão e fiscalização do meio ambiente de forma compartilhada;
- d) Propor auxílio na fiscalização regionalizada referente ao recolhimento de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais;
- e) Implantar assistência técnica, extensão, treinamento e pesquisa, inclusive para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, no desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- f) Contribuir com o sistema de vigilância em saúde;
- g) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à educação;
- h) Proceder a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para a divulgação das atividades do COMESP e dos entes federativos consorciados;

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico – OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Rua da Paz, n.º 236 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: 041 3154-5010 – Email: [consorcio@comesp.saude.com.br](mailto:consorcio@comesp.saude.com.br) – [www.comesp.saude.com.br](http://www.comesp.saude.com.br)



2º OFÍCIO DISTRITO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 004  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- i) Adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos entes federativos consorciados, bem como gerir, gerenciar e administrar os mesmos, sejam contratados ou produzidos, com o objetivo:
1. de manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas;
  2. de realização de obras de infraestrutura;
  3. de desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos para a gestão, geração e transmissão de energia, iluminação pública convencional ou de sistemas inteligentes voltados à eficiência energética e de energias renováveis, envolvendo inclusive ativos de iluminação pública dos entes consorciados;
  4. de planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;
- j) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, inclusão dos municípios ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), e estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- k) Prestar serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação, gestão, aprimoramento e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
- l) Promover formas compartilhadas de políticas de proteção ao patrimônio cultural, material e imaterial, voltadas àquelas de caráter urbanístico, turístico, paisagístico, histórico, entre outros;

Conrado Fernandes de Souza Salama  
Assessor Jurídico - OAB-PR 60.819

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

- m) Atuar na promoção do turismo regional;
- n) Incentivar atividades que apoiem políticas públicas voltadas ao esporte;
- o) Planejar, promover e executar políticas públicas visando o desenvolvimento regional sustentável dos entes consorciados ao COMESP;
- p) Demais competências que possam assegurar o alcance das finalidades e objetivos da entidade.

VI. Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área do desenvolvimento:

- a) serviços para o desenvolvimento socioeconômico urbano e rural, local e regional;
- b) serviços de proteção, conservação, recuperação, gestão e fiscalização ambiental;
- c) serviços de fiscalização e cobrança da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais;
- d) serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais;
- e) serviços de apoio a segurança pública;
- f) serviços de vigilância em saúde;
- g) serviços de manutenção de estradas;
- h) serviços de infraestrutura;
- i) serviços de manutenção, fornecimento, geração e transmissão de energia elétrica;
- j) serviços de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Advogado - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



2º OFÍCIO DISTRITO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- k) serviços de apoio à agricultura familiar e segurança alimentar;
- l) serviços de inspeção, fiscalização, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- m) serviços de proteção ao patrimônio cultural;
- n) serviços de promoção do turismo rural;
- o) serviços de apoio ao esporte;
- p) demais serviços que possam assegurar o alcance das finalidades e objetivos do COMESP, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Artigo 24. Os serviços serão prestados nos territórios dos Municípios consorciados ou nos locais que disponham dos mesmos.

Artigo 25. O consórcio está autorizado a realizar licitações, outorgar concessões, permissões ou autorizações dos serviços objeto deste Estatuto, dentro do que estabelece a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Artigo 26. Quando a prestação dos serviços ao consórcio se der por órgão ou entidade de um dos entes consorciados os valores serão referenciados pela Tabela unificada SIA e SIH ou outras que porventura vierem a substituí-las.

Artigo 27. O Consorciado somente será responsabilizado pelos serviços que aderir mediante contrato de programa.

## CAPITULO IX

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Advogado Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Cofodet  
Presidente do COMESP

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041 3154-5010 - Email: [consorcio@comesp.saude.com.br](mailto:consorcio@comesp.saude.com.br) - [www.comesp.saude.com.br](http://www.comesp.saude.com.br)

Artigo 28. O Consórcio é formado pela seguinte estrutura básica:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;

## CAPÍTULO X

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 29. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio Intermunicipal, constituída pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados, com direito a 1 (um) voto cada, de forma pessoal e intransferível, sendo atribuído o Voto de Qualidade ao seu Presidente.

Parágrafo único. Somente terá direito a voto, nas reuniões da Assembleia Geral, o Prefeito Municipal do ente consorciado.

Artigo 30. A Assembleia Geral elegerá a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal.

Artigo 31. Os membros da Assembleia Geral serão obrigatoriamente os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes Consorciados.

Artigo 32. A Assembleia Geral é soberana com a competência de:

- I. Eleger a sua Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal;
- II. Autorizar a criação de novos cargos para o Consórcio Público;

Conrado Fernandes de Souza Salema  
4º RTD/RCPJ/CTBA - Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Clerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



III. Destituir os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, nos termos e condições previstos neste Estatuto;

IV. Aprovar o orçamento e a prestação de contas;

V. Elaborar, aprovar e modificar o Estatuto do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;

VI. Estabelecer critérios para, em assuntos de interesse comum, autorizar a representação dos entes consorciados perante outras esferas de governo;

VII. Deliberar sobre a inclusão, exclusão e outras penalidades aos consorciados;

VIII. Aprovar os termos do contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro. O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% dos entes consorciados. Caso não se realize em primeira convocação considerar-se-á automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois com o mínimo de 1/3 dos consorciados, sendo deliberado pela maioria dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou, ao menos, 1/4 (um quarto) de seus membros consorciados, sempre que houver pauta para deliberação.

Parágrafo Terceiro. Para as deliberações que se referirem a destituição dos administradores e conselheiros é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos membros do COMESP, especialmente convocados para esse fim.

Parágrafo Quarto. Para as deliberações que se referirem a alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de 1/3 dos consorciados, especialmente convocados para esse fim.

4º ATD/RCP/CIBRA  
Fernandes de Souza Salema  
Advogado Jurídico - OAB PR 80.619

Gerson Denilson Catodel  
Presidente do COMESP

708773

PROTOCOLO

Parágrafo Quinto. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em Diário Oficial do Consórcio e no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem prejuízo de informação por meio de sua página oficial na internet, ofícios, correio eletrônico e/ou aplicativo eletrônico de comunicação.

Parágrafo Sexto. As assembleias, assim como as reuniões de diretoria, das câmaras ou das comissões poderão ocorrer de forma total ou parcialmente remota, por videoconferência, devendo a Secretaria adotar os meios necessários para a sua ocorrência e registro.

## CAPÍTULO XI

### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 33. Os membros da Diretoria Administrativa do Consórcio, que serão eleitos em escrutínio secreto ou por aclamação para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, são os seguintes:

- I. Presidente;
- II. 1º Vice-presidente;
- III. 2º Vice-presidente;
- IV. 1º Secretário;
- V. 2º Secretário.

Artigo 34. O Presidente da Diretoria Administrativa é o Presidente do Consórcio e seu representante legal.

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Demétrio Colucci  
Presidente do COMESP

4º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
708773  
PROTOCOLO

Art. 35. As reuniões da Diretoria Administrativa acontecerão sempre que convocadas pelo seu Presidente.

Artigo 36. Compete a Diretoria Administrativa:

- I - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;
- II - convocar o Conselho Fiscal, na medida em que considerar pertinente, e o Presidente não o fizer;
- III - promover todos os atos necessários de apoio ao funcionamento dos trabalhos do Consórcio.

Art. 37. Compete ao Presidente do COMESP, além do que definido em Regimento Interno e dos atos inerentes à gestão do órgão:

- I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;
- IV - prestar contas anualmente e ao término do mandato;
- V - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- VI - convocar o Conselho Fiscal;
- VII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva e demais órgãos, bem como funcionários e prestadores de serviços do COMESP;
- VIII - movimentar as contas bancárias;
- IX - firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
- X - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

XI - exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos que lhe caibam, nos termos do Regimento Interno, aplicando as penas cominadas;

XII - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

XIII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;

XIV - autorizar a instauração de procedimentos para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XV - homologar objeto de licitação;

XVI - nomear os ocupantes dos cargos do COMESP.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar as suas atribuições aos demais membros da Diretoria Administrativa ou aos funcionários da Diretoria Executiva.

Art. 38. Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de ausência, impedimentos ou vacância e compete ao 2º Vice Presidente substituir os dois primeiros nos mesmos casos relacionados.

Art. 39. Compete ao 1º Secretário, além do que definido em Regimento Interno:

I - secretariar o COMESP em suas reuniões sejam da Assembleia Geral ou da Diretoria Administrativa; e

II - prestar os auxílios de organização e funcionamento da entidade de que necessite o Presidente.

Art. 40. Compete ao 2º Secretário prestar auxílio ao 1º Secretário sempre que convocado para tanto, além de substituí-lo nos casos de ausência, impedimentos ou vacância.

## CAPÍTULO XII

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico – OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 41. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração a qualquer título.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal poderão indicar e solicitar assessoria técnica, em especial da Diretoria Executiva, sempre que julgarem necessárias para o desenvolvimento de suas funções.

Artigo 42. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros efetivos, indicado na ocasião de inscrição das chapas ao pleito de eleição dos cargos eletivos para o COMESP.

Artigo 43. Compete ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que possam estar lançadas no Regimento Interno do COMESP:

- I. Fiscalizar permanentemente a contabilidade;
- II. Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;
- III. Exercer o controle de gestão e das finalidades;
- IV. Emitir parecer, quando solicitado, sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral;

Artigo 44. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria dos seus integrantes, poderá solicitar a convocação da Diretoria Administrativa, para adoção das devidas providências quando forem de questão financeira ou patrimonial, ou ainda, quando ocorrer inobservância das normas legais, estatutárias ou regimentais.

708773  
PROI/OCCO  
Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Derilson Coloder  
Presidente do COMESP

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos seus integrantes efetivos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

### CAPÍTULO XIII

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 45. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, destinado a promover a realização dos fins a que se destina e será constituída por:

- I. Diretor Geral;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Assessoria Jurídica;
- IV. Controladoria Interna.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Presidente do COMESP nomear os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. O presente Estatuto define os cargos e empregos públicos, forma de provimento, carga horária e respectiva remuneração, com possibilidade de função gratificada ou gratificação de função à disposição (GFD) para servidores cedidos ao COMESP, pelo exercício das funções, conforme disposto no anexo a este instrumento.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo da disposição acima firmada, fica autorizado o Consórcio a contratar pessoal em consonância ao regime CLT, por tempo determinado a fim de atender serviços públicos essenciais quando diante de necessidade imprevisível,

4º RTD/ROF/JCTA  
Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

708773

PROTOCOLO

esporádica, sazonal ou decorrente de parceria de cunho precário, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique a ampliação do quadro permanente, ou enquanto são realizados os atos necessários à admissão através de concurso público, além de outros casos previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os servidores e/ou empregados públicos poderão ser cedidos pelos entes consorciados, na forma da legislação vigente de cada Município, para provimento e atuação em quaisquer locais de atividades do COMESP, podendo fazer jus à gratificação de função à disposição.

Parágrafo Quinto. Em qualquer situação, os servidores e/ou empregados públicos cedidos para o Consórcio permanecerão vinculados às entidades de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício bem como equiparação salarial.

Artigo 46. O cargo de Diretor Geral é de provimento em comissão ou designação de servidor cedido, sendo requisito para a investidura a formação em curso de ensino superior, a quem compete:

I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos definidos pelo Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;

IV - exercer a gestão patrimonial;

V - praticar atos relativos aos recursos humanos;

VI - coordenar o trabalho dos demais órgãos da Entidade;

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Advogado Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

4º RTD/RCPJ/CTEA

708773

PROTOCOLO

VII - secretariar a Assembleia Geral e a Diretoria Administrativa, em apoio ao 1º Secretário, lavrando a competente ata;

VIII - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;

IX - coordenar e orientar os trabalhos dos demais servidores e prestadores de serviços do COMESP;

X - desempenhar outras atribuições definidas pelo Presidente do Consórcio, desde que de acordo com as finalidades e objetivos da entidade.

Parágrafo 1º O exercício delegado de atribuições do Presidente se dará por meio de expedição de portaria específica e deverá ser publicada na imprensa oficial do órgão.

Parágrafo 2º A delegação das atribuições mencionadas no parágrafo anterior cessará automaticamente com o desligamento do Diretor Geral do quadro de funcionários do Consórcio, ou a qualquer tempo, a critério do Presidente.

Parágrafo 3º Outras atribuições do Diretor Geral poderão estar descritas no Regimento Interno do COMESP ou em Portarias específicas editadas pelo Presidente da Entidade.

Parágrafo 4º - Ao Diretor Geral compete designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente.

Art. 47. O cargo de Diretor Administrativo é de provimento em comissão ou designação de servidor cedido, sendo requisito para a investidura a formação de ensino superior, a quem compete:

I - responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO;

II - prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Celodel  
Presidente do COMESP

708773

PROTOCOLADO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos - RJ  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Parágrafo único. Outras atribuições do Diretor Administrativo poderão estar descritas no Regimento Interno do COMESP ou em Portarias específicas editadas pelo Presidente da Entidade.

Art. 48. A Assessoria Jurídica é composta de Assessor Jurídico, cargo em comissão ou designação de servidor cedido, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, além de Advogados, Bacharéis em Direito e Tecnólogos em Serviços Jurídicos.

Parágrafo único: O Assessor Jurídico exerce poder de hierarquia sobre os demais membros da Assessoria Jurídica, determinando-lhes e distribuindo-lhes as atividades diárias concernentes às suas atribuições.

Art. 49. Compete a Assessoria Jurídica, além de outras atribuições que possam ser definidas pelo Diretor Geral:

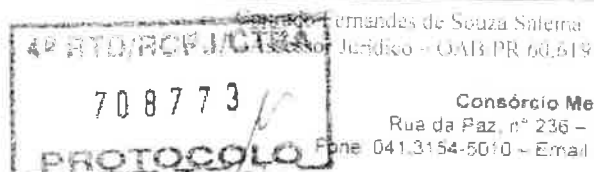
I - exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante Tribunais de Contas;

II - exarar parecer jurídico sobre assuntos que sejam de interesse do Consórcio, sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretor Geral;

III - promover o controle prévio da legalidade de editais de licitação;

Parágrafo único. Os pareceres exarados pelos Advogados deverão sempre ser cancelados pelo Assessor Jurídico.

Art. 50. A Controladoria Interna é composta de 01 (um) Controle Interno, cargo em comissão ou designação de servidor cedido, sendo requisito para a investidura estar cursando ou ter concluído curso superior preferencialmente em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração, com noções intermediárias de informática, a quem compete:



Gerson Denílson Colodel  
Presidente do COMESP

- I - Conduzir avaliações independentes do sistema de controle interno da ENTIDADE;
- II - Assessorar e acompanhar os gestores de processos nas atividades de normatização, identificação, avaliação, mitigação e controle de riscos;
- III - Auxiliar na elaboração de políticas, normas e procedimentos de gestão de riscos e controle interno;
- IV - Elaborar pesquisas, análises técnicas e relatórios gerenciais afetas ao tema;
- V - Participar de reuniões e assessorar trabalhos de órgãos de auditoria, fiscalização e controle;
- VI - Assinar pareceres, documentos ou quaisquer outros instrumentos relacionados ao Controle Interno, dando conta das atividades da Entidade perante órgãos públicos, inclusive, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Tribunal de Contas da União, quando for o caso;
- VII - realizar outras atribuições que lhe sejam compatíveis com o cargo que ocupa determinadas por lei, pelo Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Diretor Geral do COMESP.

Parágrafo único. O Controle Interno poderá ser assessorado por Advogado ou qualquer outro servidor do COMESP, mediante solicitação formulada ao Diretor Geral e por este autorizada.

Art. 51. As atribuições dos demais cargos do COMESP estarão descritas em seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO XIV

### DAS ELEIÇÕES

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

4º RTD/PCFJ/CTZA  
708773  
PROTOCOLO

Artigo 52. Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto ou por aclamação, para mandato de 02 (dois) anos iniciado no mês de janeiro subsequente à eleição, permitida uma recondução.

Artigo 53. A eleição será realizada entre os meses de novembro, que antecede a conclusão do mandato, a fevereiro do ano seguinte, em Assembleia Geral de Eleição conforme Edital de Convocação expedido a cada consorciado e publicado em Diário Oficial do Consórcio e no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem prejuízo de informação por meio de sua página oficial na internet, ofícios, correio eletrônico e/ou aplicativo eletrônico de comunicação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro. Para as eleições será composta comissão especial para organização do ato eleitoral e análise dos registros das chapas concorrentes, composta pelo Diretor Geral, pela Assessoria Jurídica pelo Diretor Administrativo do COMESP.

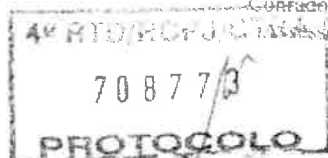
Parágrafo Segundo. O Presidente do COMESP, por intermédio do Diretor Geral, publicará Edital de Convocação para as eleições da entidade, fazendo nele constar:

- I. Data, hora e local do pleito eleitoral;
- II. Nome completo e RG dos componentes da comissão especial de que trata o parágrafo anterior;
- III. Prazo para apresentação de candidaturas, observado o disposto no Artigo seguinte;
- IV. Prazo para recursos;
- V. Outras informações necessárias à realização do pleito.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria Administrativa baixará as normas complementares necessárias ao Processo Eleitoral do COMESP, inclusive quanto a prazos diversos,

Correção Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



fiscalização, eventuais substituições de candidatos, acompanhamento e apuração das eleições e prazos para impugnação e recursos, conjuntamente com o Edital de Convocação das Eleições.

Artigo 54. Os Prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Primeiro. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:

I. Diretoria Administrativa:

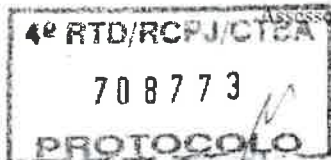
- a) Presidente;
- b) 1º Vice-presidente;
- c) 2º Vice-presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário.

II. Conselho Fiscal:

- a) Presidente do Conselho;
- b) Membro efetivo
- c) Membro efetivo
- d) Membro efetivo

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico – OAB/PR 60.619

Cierson Denilson Colodgi  
Presidente do COMESP



- e) Membro efetivo
- f) Suplente
- g) Suplente
- h) Suplente
- i) Suplente
- j) Suplente

Parágrafo Segundo. Não será admitido que o mesmo Prefeito componha chapas concorrentes, sendo aceita aquela que primeiro vier a ser registrada perante a Secretaria do COMESP. Poderá, entretanto, até o prazo fixado para a apresentação de candidaturas, o Prefeito interessado solicitar o seu desligamento da chapa registrada, o que será deferido caso acompanhada de prova da ciência, aos demais membros, do interesse em não mais compor tal chapa.

Artigo 55. O registro de candidatura será apreciado, em conjunto, pela comissão eleitoral formada e se não aceito, o que deve ser feito de forma motivada, permitirá aos interessados a apresentação de recursos à Diretoria Administrativa do COMESP, o que deve ser feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 56. A eleição far-se-á por votação direta, secreta e com valor igual para todos, ou por aclamação em caso de chapa única.

Parágrafo único. É vedado o cômputo dos votos para os cargos de forma isolada, em qualquer hipótese.

Artigo 57. Somente terão direito a voto os Prefeitos dos Municípios consorciados, no livre exercício do mandato.

Artigo 58. A chapa com maior número de votos conquistados será a eleita.

Conrado Fernandes de Souza Salerna  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



Parágrafo único. Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidência do COMESP seja o mais idoso.

Artigo 59. Recursos e impugnações à chapa eleita ou à realização do pleito eleitoral deverão ser apresentados à comissão especial de que trata este capítulo, no prazo de vinte e quatro (24) horas contados da divulgação oficial do resultado das eleições.

Artigo 60. A chapa vencedora do pleito eleitoral tomará posse até o mês de fevereiro seguinte à realização do pleito, em data, hora e local designado pela Diretoria Administrativa ou pelo Diretor Geral da entidade em conjunto com a Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. No prazo deste artigo, o Presidente do COMESP deverá convidar os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal eleitos para que tomem conhecimento das condições de existência do COMESP, podendo, para tanto, ser organizada equipe de modo a permitir adequada transparência ao procedimento de transição da Diretoria Administrativa da entidade.

## CAPÍTULO XV

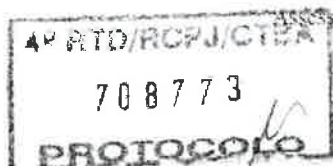
### DA CÂMARA TÉCNICA

Artigo 61. Poderão ser instituídas Câmaras Técnicas como órgãos de assessoria técnica, de caráter consultivo, constituídas por secretários, diretores ou técnicos municipais, dos entes consorciados, desde que observadas as seguintes disposições:

- a) O Diretor Geral do Consórcio é membro nato de todas as Câmaras Técnicas instituídas.
- b) Os membros das Câmaras Técnicas não receberão remuneração a qualquer título.

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico – OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



c) Os trabalhos serão pautados pelos princípios da razoabilidade, apreciando e acatando, dentro do possível e das normas legais, as proposições e deliberações.

d) Será de responsabilidade do Diretor Geral do COMESP a organização de reuniões das Câmaras Técnicas, em caráter ordinário, podendo ser realizadas extraordinariamente sob justificativa e motivação pontual ou por solicitação dos seus membros.

Parágrafo único. Outras disposições de composição, atribuições e outras responsabilidades das câmaras técnicas estarão definidas no Regimento Interno do COMESP.

Artigo 62. As competências da Câmara Técnica serão as seguintes:

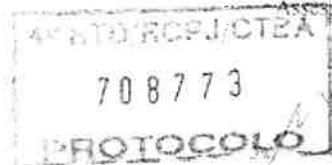
- a) Exercer a consultoria técnica do consórcio;
- b) Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do COMESP;
- c) Propor critérios para a programação e execução acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
- d) Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo COMESP;
- e) Emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza, a serem firmados para a realização das finalidades do COMESP.

## CAPÍTULO XVI

### DO CONSELHO REGIONAL

Conrado Fernandes de Souza Salerna  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



Artigo 63. Poderão ser instituídos Conselhos Regionais como órgãos consultivos, constituídos por Prefeitos, ou Vice-Prefeitos indicados pelos primeiros, de regiões ou microrregiões dos entes consorciados, desde que observadas às seguintes disposições:

- a) O Presidente do Consórcio é membro nato de todos os Conselhos Regionais instituídos.
- b) Os membros dos Conselhos Regionais não receberão remuneração a qualquer título.
- c) Os trabalhos serão pautados pelos princípios da razoabilidade, apreciando e acatando, dentro do possível e das normas legais, as proposições e deliberações.
- d) Será de responsabilidade do Presidente do COMESP a organização de reuniões dos Conselhos Regionais, em caráter ordinário, podendo ser realizadas extraordinariamente sob justificativa e motivação pontual ou por solicitação dos seus membros.

Parágrafo Primeiro. As demais disposições de composição, atribuições e outras responsabilidades dos conselhos regionais estarão definidas no Regimento Interno do COMESP.

## CAPÍTULO XVII

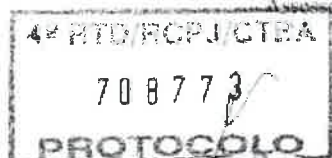
### DA PERDA DE MANDATO E DA RETIRADA DE CONSORCIADO

Artigo 64. Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal perderão o mandato nos casos de:

- a) Malversação e dilapidação do patrimônio do Consórcio;
- b) Grave violação do patrimônio social;

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



Parágrafo Único. A perda de mandato será declarada em Assembleia Geral mediante processo administrativo, no qual se observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, cujos procedimentos serão definidos em Regimento Interno da entidade.

Artigo 65. O Município consorciado poderá retirar-se do COMESP, desde que denuncie sua intenção com prazo não inferior a 90 (noventa) dias, apresentando autorização legislativa para tanto, sendo que continuará obrigado a arcar com todas as responsabilidades financeiras, operacionais, bem como aquelas outras que assumiu mediante contratos de rateio ou de programa, ou convênios celebrados.

Parágrafo primeiro. O Contrato de Rateio, vigente à data do pedido de retirada, não se extingue automática e antecipadamente e deverá ser cumprido até seu prazo de término conforme fixado no ato de sua assinatura, período no qual o Município retirante poderá continuar usufruindo dos serviços prestados pela Entidade.

Parágrafo segundo. A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cujas extinções dependerão de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo terceiro. A Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva cuidarão de acertar os termos da redistribuição, para o próximo período, dos custos dos planos de trabalho, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

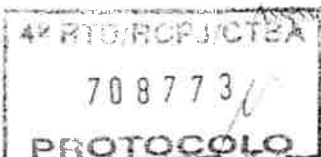
Artigo 66. O consorciado que se retirar espontaneamente somente participará da reversão dos bens e recursos do Consórcio por ocasião de sua extinção, ou aumento de atividades de que participou, e nas condições aqui previstas.

## CAPITULO XVIII

### DO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Conrado Fernandes de Souza Salerna  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Demilson Colodel  
Presidente do COMESP



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041.3154-5010 - Email: [consorcio@comesspsaude.com.br](mailto:consorcio@comesspsaude.com.br) - [www.comesspsaude.com.br](http://www.comesspsaude.com.br)

Artigo 67. O patrimônio do Consórcio será constituído pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título, de entidades públicas ou privadas.

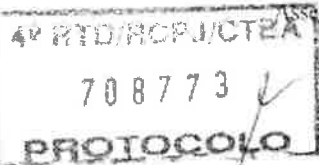
Artigo 68. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

- I. Quota de contribuição mensal dos consorciados, conforme contrato de rateio mais os contratos de programa aprovados pela Assembleia Geral;
- II. A remuneração dos próprios serviços;
- III. Os auxílios, contribuições, convênios e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;
- IV. As rendas de seu patrimônio;
- V. Os saldos de exercício;
- VI. As doações e legados;
- VII. produto da alienação dos seus bens;
- VIII. produto de operações de crédito;
- IX. Imposto de Renda Retido na Fonte;
- X. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

Parágrafo Primeiro. A quota de contribuição mensal será o valor do contrato de rateio, aprovada em reunião da Assembleia Geral, mais contratos de programa solicitados pelos municípios consorciados, a serem pagos conforme as cláusulas contratuais fixadas entre consorciados e o COMESP.

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



Parágrafo Segundo. Os Municípios que deixarem de efetuar os pagamentos previstos em contratos de rateio ou de programa estarão sujeitos a incidência de multa, juros e correção monetária, nos moldes contratualmente celebrados.

Parágrafo Terceiro. Os Consorciados que atrasarem o pagamento da contribuição mensal pelo prazo superior a 10 (dez) dias, sofrerão a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação da multa acima.

Parágrafo Quarto. O Imposto de Renda retido dos prestadores de serviços do Consórcio será de direito do COMESP, eis se tratar de pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, reconhecidamente integrante da Administração Pública indireta dos entes consorciados, sendo que os municípios consorciados admitem, pelo presente instrumento, que assim se proceda e que tais recursos façam parte integrante do patrimônio e recursos financeiros da Entidade.

Artigo 69. Terão acesso ao uso dos bens e serviços todos os consorciados que contribuíram para a sua constituição, que estejam em dia com as obrigações consorciais e que tenham celebrado o devido ajuste, conforme o caso. O acesso dos demais dar-se-á em condições a serem deliberadas pela Assembleia Geral.

Artigo 70. Todos os serviços disponibilizados pelo Consórcio deverão ser formalizados mediante contratos de programa com os municípios consorciados.

Artigo 71. Respeitadas as legislações municipais, cada consorciado pode colocar os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração, para uso comum.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico – OAB PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP





Artigo 72. Os prazos do presente Estatuto serão contínuos, contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se esse cair em sábado, domingo ou feriado.

Artigo 73. Os votos de cada membro da Assembleia Geral, de cada membro da Diretoria Administrativa e de cada membro do Conselho Fiscal serão singulares, independentemente das contribuições financeiras feitas pelos Municípios que representam.

Artigo 74. Os membros não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos contrários à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Artigo 75. As demais normas de organização, estrutura e funcionamento do Consórcio Público, bem como os cargos existentes, suas funções e atribuições, serão previstas no Regimento Interno da entidade.

Artigo 76. O Consórcio será extinto por decisão de 2/3 de seus entes integrantes, através de Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados e de acordo com a legislação federal.

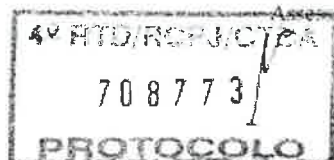
Artigo 77. Em caso de extinção será obedecido o disposto no artigo 29, §1º, do Decreto nº 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis.

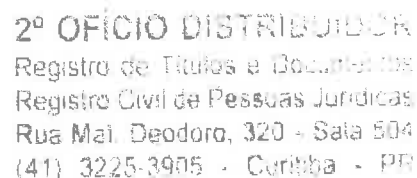
Artigo 78. Em caso de extinção do Consórcio, o remanescente de seu patrimônio, depois de saldas as dívidas, será destinado a entidades de mesmo formato jurídico (congênere), sendo vedada a distribuição entre os consorciados.

Artigo 79. Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP





Curitiba, Paraná, 29 de julho de 2022.

**ANEXO I**

**TABELA A - CARGOS EM COMISSÃO**

| Descrição do Cargo         | Vagas | Carga Horária      | Simbologia   |
|----------------------------|-------|--------------------|--------------|
| Diretor Geral              | 01    | Dedicação Integral | CC-01/GFD-01 |
| Diretor Administrativo     | 01    | Dedicação Integral | CC-02/GFD-02 |
| Assessor Jurídico          | 01    | Dedicação Integral | CC-03/GFD    |
| Assessor de Direção        | 01    | Dedicação Integral | CC-03/GFD    |
| Assessor Administrativo I  | 01    | Dedicação Integral | CC-05/GFD    |
| Assessor Administrativo II | 01    | Dedicação Integral | CC-09/GFD    |
| Gerente de Programas       | 02    | Dedicação Integral | CC-03/GFD    |
| Coordenador Administrativo | 01    | Dedicação Integral | CC-04/GFD    |

Conrado Fernandes de Souza Salama  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

4º RTDPJ

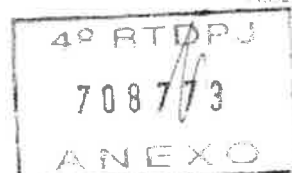
708773

ANEXO

|                                     |    |                    |           |
|-------------------------------------|----|--------------------|-----------|
| Coordenador de Finanças             | 01 | Dedicação Integral | CC-04/GFD |
| Coordenador de Compras e Licitações | 01 | Dedicação Integral | CC-04/GFD |
| Chefe de Departamento               | 02 | Dedicação Integral | CC-06/GFD |
| Supervisor Técnico Assistencial     | 04 | Dedicação Integral | CC-07/GFD |
| Supervisor de Ouvidoria             | 01 | Dedicação Integral | CC-07/GFD |
| Supervisor Administrativo I         | 05 | Dedicação Integral | CC-08/GFD |
| Supervisor Administrativo II        | 03 | Dedicação Integral | CC-09/GFD |
| Supervisor Administrativo III       | 09 | Dedicação Integral | CC-10/GFD |
| Supervisor Técnico Administrativo   | 03 | Dedicação Integral | CC-09/GFD |
| Controle Interno                    | 01 | Dedicação Integral | CC-08/GFD |

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP



## TABELA B- EMPREGOS PÚBLICOS

**Provimento: Concurso ou Teste Seletivo no Regime de Contratação CLT**

| Descrição do Cargo                | Vagas | Carga Horária | Remuneração  |
|-----------------------------------|-------|---------------|--------------|
| Advogado                          | 02    | 20 horas      | R\$ 4.369,19 |
| Contador                          | 02    | 40 horas      | R\$ 4.369,19 |
| Analista de Consórcio             | 15    | 40 horas      | R\$ 4.369,19 |
| Técnico de Programa de Consórcio  | 10    | 40 horas      | R\$ 2.184,60 |
| Técnico de Gestão de Consórcio I  | 10    | 40 horas      | R\$ 3.276,90 |
| Técnico de Gestão de Consórcio II | 10    | 40 horas      | R\$ 2.184,60 |

## TABELA C- TABELA DE SIMBOLOGIA E VALORES REMUNERATÓRIOS

| SIMBOLO | VALOR DE REFERÊNCIA |
|---------|---------------------|
| CC01    | R\$ 12.685,40       |

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Demilson Colodel  
Presidente do COMESP

4º RTDPJ

708772

ANEXO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

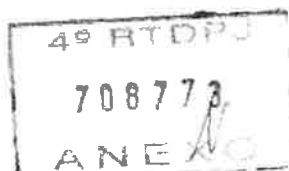
|      |               |
|------|---------------|
| CC02 | R\$ 11.221,63 |
| CC03 | R\$ 9.757,86  |
| CC04 | R\$ 8.196,39  |
| CC05 | R\$ 7.146,12  |
| CC06 | R\$ 6.050,49  |
| CC07 | R\$ 5.464,24  |
| CC08 | R\$ 4.518,26  |
| CC09 | R\$ 3.645,28  |
| CC10 | R\$ 2.772,31  |

#### Gratificação de Função à Disposição

| SÍMBOLO | VALOR DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|---------|---------------------|------------|
| GFD-01  | R\$ 11.326,84       | 01         |

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Cotadef  
Presidente do COMESP



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160  
Fone: 041.3154-5010 - Email: [consorcio@comesp.saude.com.br](mailto:consorcio@comesp.saude.com.br) - [www.comesp.saude.com.br](http://www.comesp.saude.com.br)



**Função Gratificada**

| SIMBOLO | VALOR DE REFERÊNCIA |
|---------|---------------------|
| FG01    | R\$ 3.000,00        |
| FG 02   | R\$ 2.500,00        |
| FG 03   | R\$ 2.000,00        |
| FG-04   | R\$ 1.750,00        |
| FG 05   | R\$ 1.500,00        |
| FG 06   | R\$ 1.000,00        |
| FG-07   | R\$ 750,00          |
| FG 08   | R\$ 500,00          |

Nota 01: Os reajustes nos salários terão como parâmetro o IPCA-E no período acumulado.

CUSTAS  
VRC 300  
R\$ 73,80

Conrado Fernandes de Souza Salema  
Assessor Jurídico - OAB/PR 60.619

Gerson Denilson Colodel  
Presidente do COMESP

4º RTDPJ

708773

ANEXO

**Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**  
Rua da Paz, nº 236 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80 060-160  
Fone: 041 3154-5010 - Email: [consorcio@comesspsaude.com.br](mailto:consorcio@comesspsaude.com.br) - [www.comesspsaude.com.br](http://www.comesspsaude.com.br)



# **HOMOLOGAÇÃO**

## **PE 04/2024**



**PROTOCOLO Nº 1733/2024**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – MODO ABERTO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

À

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**COMESP**

**Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Registro de Preços – Licitação Compartilhada**

**Data de abertura da sessão:** 23/08/2024 às 09h, no portal de licitações do BB: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ID 1052534.

**Resumo do processo:** O processo teve autorização do Ilmo. Senhor Presidente do COMESP no dia 02 de agosto de 2024, conforme fl. 201 do processo. O processo foi publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE, Diário Oficial Eletrônico do COMESP, jornal de grande circulação Tribuna do Paraná, Mural de Licitações do TCE/PR, Portal de Transparência do COMESP, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma do Banco do Brasil, todos datados do dia 09/08/2024, conforme fls. 203 a 210 do processo. Na data de 23/08/2024 às 09h00 o sistema iniciou a abertura da sessão de lances de forma automática para que fossem ofertados os lances pelos fornecedores registrados. O processo está composto de 04 (quatro) itens, sendo que foram apresentadas 02 (duas) propostas para o item 01; 02 (duas) propostas para o item 02; 01 (uma) proposta para o item 03 e 03 (três) propostas para o item 04, conforme documentos anexados ao processo. Aberta a sessão pública automaticamente pelo sistema, os licitantes apresentaram seus lances para o lote do pregão. Decorrido o tempo normal de 10 minutos de disputa do modo aberto, a fase de lances foi prorrogada automaticamente pelo sistema, tendo em vista a oferta de lances nos 02 minutos finais da sessão. Depois de finalizada a sessão de lances, restou como arrematante do **ITEM 01** a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com valor unitário da grama de R\$ 0,37 (zero vírgula trinta e sete centavos) totalizando o valor global de R\$ R\$ 3.180.912,94 (três



**Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**



milhões cento e oitenta reais novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), sendo a empresa convocada a enviar a proposta ajustada acompanhada dos documentos de habilitação complementares no prazo do edital, a mesma cumpriu com a determinação e encaminhou proposta ajustada e documentos de habilitação, conforme consta na anexado ao processo. A proposta foi aprovada pela coordenação técnica do Programa de Nutrição Regional, conforme e-mail da coordenação assistencial. Os documentos de habilitação foram todos apresentados acordo com o Anexo II do edital, conforme descrito:

1. **DOCS. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Procuração outorgada para Wellyngton Teza Vilas Boas com prazo de validade até 22/05/2025; Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do PR; Ata da Quinta Reunião da Diretoria realizada em 11/07/2023 que trata sobre a deliberação de alteração de atividades comerciais, devidamente registrada na JCEPAR em 12/07/2023 sob nº 2023790725; Ata da Sexta Reunião de Diretoria realizada dia 10/08/2023 que trata sobre a criação de filiais, devidamente registrada na JUCEPAR 16/08/2023 sob nº 2023566190; Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/08/2022 que trata sobre a eleição de novos membros da diretoria da Companhia e Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento dos Diretores Alexandre Maeoka como Diretor Presidente e André Lissner como Diretor Administrativo e Financeiro para um mandato de 02 (dois) anos; Estatuto Social devidamente registrado no dia 01/09/2022 sob nº 20226001628. Portanto, atende aos requisitos do item 1.2 do Anexo II do Edital.
2. **DOCS. HABILITAÇÃO FISCAL:** Cartão do CNPJ datado de 19/08/2024; Comprovante de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes nº 90296903-99; Cadastro Municipal de Contribuintes nº 35216; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (C54C.5F06.43ª4.0537 validade 15/10/2024; Certidão Negativa de Débitos Estaduais do PR nº 033590977-74 com validade até 21/09/2024; Certidão Negativa de Débito Municipal de Colombo/PR (nº 23260/2024 valida 05/09/2024); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (nº 2024072801191253785115 validade 26/08/2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nº 33092423/2024 validade 09/11/2024). Portanto, atende aos requisitos do item 1.3 do Anexo II do Edital.
3. **DOCS. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Certidão Negativa de Falências do Poder Judiciário datada de 12/07/2024; Termos de Abertura e Encerramento do balanço patrimonial do Exercício de 2023, transmitido via SPED, com recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital assinada por contador responsável (23.C3.84.85.94.BE.A4.C9.29.CB.10.C9.20.27.2A.71) datado de 28/06/2024) e



Análise Econômico – Financeira com comprovação da situação financeira através dos índices e Publicações da Demonstração financeira de 2022. Termos de Abertura e Encerramento do balanço patrimonial do Exercício de 2022, transmitido via SPED, com recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital assinada por contador responsável (33.36.7B.FA.0C.13.5E.FF.09.1F.E9.B7.87.95.6B.DB) datado de 09/06/2023) e Análise Econômico – Financeira com comprovação da situação financeira através dos índices e Publicações da Demonstração financeira de 2023. Portanto, atende aos requisitos do item 1.4 do Anexo II do Edital.

4. **DOCS. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Alvará de Licença e Localização e Funcionamento nº 540035216; guia de comprovante de pagamento de renovação do alvará de funcionamento; Licença Sanitária nº 898/2023 com validade até 08/11/2024; Registro da empresa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Diário Oficial da União com a publicação da Autorização de Funcionamento da Empresa; Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sob nº 659650015; Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Santa Izabel do Oeste/PR; Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de São José dos Pinhais datado de 23/01/2023; Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP do Paraná datado de 10/09/2019; Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Colombo/PR datado de 20/04/2023; Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Pinhão/PR datado de 15/04/2021. Portanto, atende ao requisito do item 1.5 do Anexo II do Edital.

5. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS** com a apresentação da Declaração Unificada; Dados para preenchimento da Ata/Contrato; Declaração de Enquadramento em ME/EPP registrado na Junta Comercial de SP; Declaração de LGPD; Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o consórcio ou municípios consorciados. Portanto, atende aos requisitos dos itens 1.6 e 1.7 do Anexo II do Edital.

A empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, com valor unitário de R\$ 0,20 (zero vinte centavos) para o **ITEM 02**, o valor unitário de 0,19 (zero dezenove centavos) para o **ITEM 03** e valor unitário de R\$ 0,11 (zero onze centavos) para o **ITEM 04**, totalizando o valor global de **R\$ 4.293.160,00 (quatro milhões,**



duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais), sendo a empresa convocada a enviar a proposta ajustada acompanhada dos documentos de habilitação complementares no prazo do edital, a mesma cumpriu com a determinação e encaminhou proposta ajustada e documentos de habilitação, conforme consta na anexado ao processo. A proposta e documentos de habilitação técnica foram aprovados pela Coordenação Técnica da Rede de Nutrição, conforme e-mail anexo. Os documentos de habilitação foram todos apresentados acordo com o Anexo II do edital, conforme descrito:

1. **DOCS. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Instrumento Particular da Vigésima Sexta Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada na JUCESP sob n 1.189.362/23-5 em 04/10/2023, Cédula de Identidade dos sócios administradores. Portanto, atende aos requisitos do item 1.2 do Anexo II do Edital.
2. **DOCS. HABILITAÇÃO FISCAL:** Cartão do CNPJ datado de 19/08/2024; Comprovante de Inscrição no Cadastro Estadual 03612312000497; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (3DA9.02E6.4D0E.0018 validade 14/12/2024); Certidão Negativa de Débitos Estaduais de SC nº 240140071266802 com validade 01/09/2024; Certidão Negativa de Débito Municipal de São José/SC n 92370/2024 validade 90 dias da data de emissão 17/07/2024; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (nº 2024081619100907615201 validade 14/09/2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nº 240088774/2024 validade 05/10/2024). Portanto, atende aos requisitos do item 1.3 do Anexo II do Edital.
3. **DOCS. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Certidão Negativa de Falências do Poder Judiciário de SP datada de 09/08/2024 (sede da empresa fica em SP) e Certidão Negativa de Falência de SC datada de 22/07/2024 (filial licitante fica em SC); Termos de Abertura e Encerramento do balanço patrimonial do Exercício de 2022, transmitido via SPED, com recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital assinada por contador responsável (CD.8B.60.61.FA.4A.69.95.2A.F4.A5.4C.51.F8.49.F9 datado de 25/04/2023) e Análise Econômico – Financeira com comprovação da situação financeira através dos índices e Publicações da Demonstração financeira de 2022. Termos de Abertura e Encerramento do balanço patrimonial do Exercício de 2023, transmitido via SPED, com recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital assinada por contador responsável (64.03.E9.16.E4.57.D1.C7.DE.BA.E4.3C.22.5E.53.74 datado de 25/04/2024). Portanto, atende aos requisitos do item 1.4 do Anexo II do Edital.



**4. DOCS. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC datado de 03/02/2027; Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC datado de 18/09/2013; Alvará de Licença e Localização e Funcionamento nº 2540/2015; guia de comprovante de pagamento de renovação do alvará de funcionamento; Licença Sanitária nº 11841/2024 com validade até 14/05/2025; Registro da empresa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Diário Oficial da União com a publicação da Autorização de Funcionamento da Empresa; Registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Certificado de Regularidade junto ao CRF/SC com validade até 31/03/2025; documento da responsável técnica; . Portanto, atende ao requisito do item 1.5 do Anexo II do Edital.

**5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS** com a apresentação da Declaração de Conhecimento; Declaração de inexistência de fato impeditivo e Certidão Simplificada da Junta Comercial de Minas Gerais. Portanto, atende aos requisitos dos itens 1.6 e 1.7 do Anexo II do Edital.

Na sequência, procedemos com as consultas da existência de sanções que impeça a contratação da empresa no certame dentro dos sites do TCE/PR: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>; do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; do SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, resultando a consulta positiva para a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97** com registro no sistema do TCE/PR pela prefeitura de Contenda/PR, de **suspensão do direito licitar e contratar pelo art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 pelo período de 02 (dois) anos**, registrada em 10/04/2024 com data final 10/04/2026, conforme consta no documento anexo. Bem se sabe que a jurisprudência do TCU tem se firmado no sentido de que "a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 **incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante**" (v.g.: Acórdãos 2.962/2015, 504/2015, 342/2014, 1017/2013, do Plenário). A extensão da penalidade somente ao órgão ou entidade estatal sancionadora também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n. 3962/2020 - Tribunal Pleno - TCE/PR). É importante destacar que o conceito de "Administração" é dado pelo art. 6º, XII da Lei 8.666/93: "**entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente**", sendo que a suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a "Administração" por prazo não superior a 02 (dois), a pena



imposta pelo Município De Contenda (Administração Direta), seria adstrita somente a ele não reverberando a outros órgãos e entidades, nos termos do princípio da legalidade. Assim, considerando tratar-se de uma licitação compartilhada na qual o consórcio faz o processo licitatório (fase habilitação) para todos os entes consorciados não se pode transpassar a penalidade para os demais órgãos que não fazem parte da Administração daquele município sancionador. Porém, com relação ao Município de Contenda (Administração Direta que impôs a pena), existe uma sanção de suspensão do direito de licitar, por inexecução contratual, registrada no sistema do TCE/PR, conforme processo administrativo 3225, publicado em 10 de abril de 2024, em anexo. Desta forma, as empresas a seguir foram declaradas vencedoras dos seus respectivos itens:

- **ITEM 01** a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **05.912.018/0001-83**, com valor unitário da grama de R\$ 0,37 (zero vírgula trinta e sete centavos) totalizando o valor global de R\$ 3.180.912,94 (três milhões cento e oitenta mil novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.
- **ITEM 02, ITEM 03 e ITEM 04: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.612.312/0004-97**, com o valor unitário de R\$ 0,20 (zero vinte centavos), valor unitário de R\$ 0,19 (zero dezenove centavos) e valor unitário de R\$ 0,11 (zero onze centavos), respectivamente, totalizando o valor global de R\$ 4.293.160,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais), conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.

Após declarar vencedoras as empresas acima mencionadas foi iniciado o prazo para manifestação recursal, conforme disposto da Resolução nº 003/2024 - COMESP. O resultado do pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do COMESP Diário Oficial do Estado – DIOE, ambos no dia 09/09/2024, conforme consta registrado no processo. Houve manifestação de recurso pela empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** na data de 12/09/2024 às 09h53min foram recebidas às razões recursais, contudo, INTEMPESTIVA, mas que foi analisada por esta pregoeira como direito de petição de qualquer interessado na licitação, a empresa recorrente recorreu contra a classificação e habilitação da empresa vencedora do ITEM 02, alegando em síntese, o seguinte: "manifestamos nossa intenção de recurso para o item, após classificação do primeiro colocado, pois o mesmo não cumpre



com todas as exigências do edital.” Assim, com o recebimento das razões e contrarrazões apresentadas por parte das licitantes, cumpre à pregoeira reconsiderar ou manter o resultado do processo de licitação, sendo que no caso de manter a decisão de habilitação e classificação das empresas vencedoras deverá submeter às razões recursais à Autoridade Superior, neste caso, a Presidente deste consórcio. Desta forma, após análise dos fundamentos apresentados nas razões recursais e contrarrazões, tendo por base os argumentos apresentados no julgamento do recurso, considerando como sua própria fundamentação, esta pregoeira DECIDIU por julgar IMPROCEDENTE o recurso da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A para o fim de manter a decisão de CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, como vencedora do ITEM 02 do PE 04/2024, nos termos e fundamentos mencionados no processo. O processo foi encaminhado para a autoridade superior analisar a decisão, com base no § 2º do Artigo 165 da Lei n.º 14.133/2193, sendo que o mesmo RATIFICOU a decisão proferida, conforme consta no processo. Por fim, considerando a negativa do recurso, realizamos a adjudicação do objeto à empresa vencedora, conforme consta processo. Diante do todo acima exposto, encaminhamos o protocolado à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto aos procedimentos realizados, para após encaminharmos o processo para a homologação do certame pela autoridade competente, nos termos legais.

Curitiba, 24 de Setembro de 2024.



**JAQUELINE CRISTINE DA SILVA**  
Pregoeira do COMESP  
Portaria nº 25/2023

transparência: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Jaqueline Cristine da Silva



## COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

[licitacao@comespservidos.com.br](mailto:licitacao@comespservidos.com.br)

[www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net)

(041) 3154-5002

Sede: Rua da Paz, 335 - Centro  
Curitiba - Paraná  
AME Sul: Rua João Maria Rocco, 330  
São José dos Pinhais - Paraná  
AME Norte: Rua Luiz Guller, 525  
Colombo - Paraná



WhatsApp Image 2023-03-17 at 14.14.49.jpeg  
36 KB

- 13. ARP N 30-24 - NUTRIPORT\_.pdf (PROTEGIDO).pdf  
1 MB
- 14. ARP Nº29-24 - MERCO.pdf  
4 MB
- PREGAO 04.2024 - PG 01 A 08.pdf  
543 KB
- PREGAO 04.2024 - PG 09 A 28.pdf  
1 MB
- PREGAO 04.2024 - PG 29 A 49.pdf  
1 MB
- PREGAO 04.2024 - PG 50 A 68.pdf  
2 MB
- PREGAO 04.2024 - PG 69 A 105.pdf  
3 MB
- PREGAO 04.2024 - PG 106 A 107.pdf  
106 KB
- PREGAO 04.2024 - PG 108 A 161.pdf  
4 MB
- PREGAO 04.2024 - PG 162 A 166.pdf  
443 KB
- PREGAO 04.2024 - PG 167 A 201.pdf



**PREGAO 04.2024 - PG 218 A 221.pdf**

155 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 213 A 217.pdf**

332 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 218 A 246.pdf**

3 MB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 247 A 269.pdf**

883 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 270 A 295.pdf**

868 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 296 A 320.pdf**

969 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 321 A 338.pdf**

681 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 339 A 364.pdf**

2 MB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 365 A 385.pdf**

805 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 386 A 405.pdf**

716 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 406 A 426.pdf**

679 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 427 A 446.pdf**

691 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 447 A 470.pdf**

1 MB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 471 A 495.pdf**

1 MB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 496 A 501 - ocorrencias.pdf**

219 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 502 A 526.pdf**

2 MB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 527 A 528.pdf**

461 KB

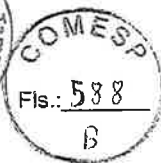
**PREGAO Nº 04.2024 - PG 529 A 530.pdf**

252 KB

**PREGAO Nº 04.2024 - PG 531 A 532 - 16**

- **PREGAO N° 04.2024 - PG 539 A 545.pdf**  
540 KB
  - **PREGAO N° 04.2024 - PG 546 A 556.pdf**  
910 KB
  - **PREGAO N° 04.2024 - PG 557 A 570.pdf**  
991 KB
  - **PREGÃO N° 04.2024 - PG 571 A 587.pdf**  
2 MB
- 





| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29 / 2024 |                                 |
|----------------------------------------|---------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04 / 2024     | PROTOCOLO N.º 1733 / 2024       |
| DATA DE PUBLICAÇÃO: 01 / 10 / 2024     | VALIDADE DA ATA: 01 / 10 / 2025 |

**CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP**, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pelo seu presidente do COMESP, Senhor Gerson Denilson Colodel, brasileiro, casado, portador do RG nº 44360898, inscrito no CPF sob nº 806.118.859-72, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia nº 184, Bairro Mauá, Colombo/PR, CEP: 83.413-575, neste ato representada pelo Wellyngton Teza Vilas Boas, doravante denominada **FORNECEDOR** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se o preço do bem ofertado pelo fornecedor, nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para **Merco Soluções em Saúde S/A, 05.912.018/0001-83**, Rua Brescia nº 184, Bairro Mauá, Colombo/PR, Cep: 83.413-575, representado por Wellyngton Teza Vilas Boas, 9.632.726-9, 050.747.909-21, [licitacao@merco.far.br](mailto:licitacao@merco.far.br), (41) 3139-3840, conforme quadro a seguir:



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: [consorcio@comesp.pr.gov.br](mailto:consorcio@comesp.pr.gov.br)



| Item  | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade anual | Valor Unitário   | Valor Total      |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1     | <p><b>Apresentação:</b> Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó.</p> <p><b>Ingredientes:</b> Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten.</p> <p><b>Embalagem:</b> Lata de 400 a 800g, com colher medida.</p> <p><b>AMINOÁCIDOS (CÓDIGO BR 435232)</b></p> <p><b>Marca: Alfamino / Nestlé de 400 gramas</b></p> | 8.597.062        | R\$ 0,37         | R\$ 3.180.912,94 |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  | R\$ 3.180.912,94 |                  |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

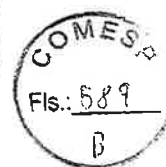
4.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

4.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.





4.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

4.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

5.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

5.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;





- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do COMESP, "online", disponibilizado pelo COMESP;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do COMESP;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

#### **6.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:**

- a) Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;
- d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- f) Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;
- g) Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;
- h) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### **6.3 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:**

- a) Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;
- c) Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;
- d) Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;
- e) Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;
- f) Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;



II – multa:

- a) compensatória;
- b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## CLÁUSULA OITÁVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: [consorcio@comessp.servicos.com.br](mailto:consorcio@comessp.servicos.com.br) – [www.comesp.atende.net/cidadao](http://www.comesp.atende.net/cidadao)

- 9.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.
- 9.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
- 9.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- 9.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.



**10.2.** O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 1733/2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Órgão Gerenciador,

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **01 de Outubro de 2024 a 01 de Outubro de 2025**.

**13.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.1.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**13.3.** O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.

**13.3.1.** O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

**13.3.2.** O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

**13.3.3.** Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em

decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

**14.2.** As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.3.** Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

**14.4.** A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comesservicos.com.br – [www.comesp.atende.net/cidadao](http://www.comesp.atende.net/cidadao)





| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30 / 2024 |                                 |
|----------------------------------------|---------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04 / 2024     | PROTOCOLO N.º 1733 / 2024       |
| DATA DE PUBLICAÇÃO: 01 / 10 / 2024     | VALIDADE DA ATA: 01 / 10 / 2025 |

**CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP**, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pelo seu prefeito presidente do COMESP, Senhor Gerson Denilson Colodel, brasileiro, casado, portador do RG nº 44360898, inscrito no CPF sob nº 806.118.859-72, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos nº 131, Distrito Industrial, São José/SC, CEP: 88.104-765, neste ato representada pelo Alexandre Tabuenca da Silva, doravante denominada **FORNECEDOR** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1. REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

**ITEM 02, 03 E 04** – adjudicado para **Nutriport Comercial Ltda**, 03.612.312/0004-97, Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, São José/SC, representado por Alexandre Tabuenca da Silva, RG 7650059, CPF: 043.068.978-00, licitações.sp@nutriport.com.br, (48) 3344-4348, conforme os quadros a seguir:

| Item | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade anual | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| 2    | <b>Apresentação:</b> Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalérgica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. <b>Ingredientes:</b> 100% de | 9.637.600        | R\$ 0,20       | R\$ 1.927.520,00 |

ALEXANDRE  
TABUENCA DA  
SILVA:0430689780  
0

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
TABUENCA DA SILVA:0430689780  
Data: 2024.10.01 10:15:28 -0300



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comcesp.org.br







para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do COMESP, "online", disponibilizado pelo COMESP;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do COMESP;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

### 6.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;
- d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- f) Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;
- g) Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;
- h) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

### 6.3 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

- a) Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;

ALEXANDRE  
TABUENCA DA  
SILVA:04306897800

Assinatura eletrônica de ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA  
CPF: 04306897800  
Data: 2021/12/01 10:13:43



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comespsercos.com.br – [www.comesp.atende.net/cidadao](http://www.comesp.atende.net/cidadao)



- c) Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;
- d) Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;
- e) Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;
- f) Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

ALEXANDRE  
TABUENCA DA  
SILVA:0430689780  
0

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
TABUENCA DA SILVA:0430689780  
Data: 2024.12.11 10:18:30 -0300



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160



- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

#### CLÁUSULA OITÁVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

ALEXANDRE  
TABUENCA DA  
SILVA:04306897800

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE  
TABUENCA DA SILVA em 29/07/2024 às 10:00:00  
CPF: 048.988.898-99, inscrita no CNPJ nº 09.312.012/0001-92  
Assinado eletronicamente por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA em 29/07/2024 às 10:00:00  
CPF: 048.988.898-99, inscrita no CNPJ nº 09.312.012/0001-92  
Assinado eletronicamente por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA em 29/07/2024 às 10:00:00  
CPF: 048.988.898-99, inscrita no CNPJ nº 09.312.012/0001-92



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: consorcio@comesp.org.br – www.comesp.org.br





10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 1733/2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 01 de Outubro de 2024 a 01 de Outubro de 2025.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.

13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em

decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

ALEXANDRE  
TABUENCA DA  
SILVA:043068978  
00

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
TABUENCA DA SILVA:04306897800  
DN: cn=BP, ou=CP-Brasil,  
ou=0000010101201902, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil, ou=ICP-Brasil,  
c=BR, ou=AC-SERASA-RFB,  
o=1400209000152, ou=PRESENCIAL,  
cn=ALEXANDRE TABUENCA DA  
SILVA:04306897800  
Serial=20251009102025-41400



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP  
Rua da Paz, 236, Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 - e-mail: consorcio@comesperpr.com.br



**14.4.** A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMESP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) – transparência

Curitiba, 01 de Outubro de 2024.

**GERSON  
DENILSON  
COLODEL: 806118  
85972**

Assinado eletronicamente por GERSON DENILSON  
COLODEL: 8061185972  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, ou=000001010820992,  
DN=C1954285000173, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A3, OU=  
e-mail=geron@comesp.com.br  
COLODEL: 8061185972  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Assinatura:  
Data: 2024.10.01 10:59:12-02:09  
Tipo: PDF/A-3 (Versão: 3.0)

**GERSON COLODEL  
PRESIDENTE DO COMESP  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ALEXANDRE  
TABUENCA DA  
SILVA: 04306897800**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
TABUENCA DA SILVA: 04306897800  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010820992,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=14502269000152, ou=PRESENCIAL,  
cn=ALEXANDRE TABUENCA DA  
SILVA: 04306897800  
Data: 2024.10.01 10:22:53 -03'00'

**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA  
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA  
FORNECEDOR**



**Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP**  
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160

Fone: (041) 3154-5010 – e-mail: [consorcio@comesp.com.br](mailto:consorcio@comesp.com.br) – [www.comesp.atende.net/cidadao](http://www.comesp.atende.net/cidadao)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - REGISTRO DE PREÇO FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS - LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

**De :** Licitação <licitacao@comespservicos.com.br>

seg., 07 de out. de 2024 12:00

**Assunto :** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - REGISTRO DE PREÇO FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS - LICITAÇÃO COMPARTILHADA

37 anexos

**Para :** Coordenação <coordenacaoassist@comespservicos.com.br>, Programas Adm <programasadm@comespservicos.com.br>, Programas Saúde Comesp <programassaude@comespservicos.com.br>, Departamento Administrativo <departamentoadministrativo@comespservicos.com.br>, Coordenacao ADM <coordenacaoadm@comespservicos.com.br>



Prezados,

Reencaminho a íntegra do **processo administrativo nº 1733/2024** sob o qual tramita o **Pregão Eletrônico nº 04/2024** - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

Informamos que o resultado do pregão foi com a seguinte ordem:

- **ITEM 01** a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **05.912.018/0001-83**, com **valor unitário da grama de R\$ 0,37 (zero vírgula trinta e sete centavos)** totalizando o **valor global de R\$ 3.180.912,94 (três milhões cento e oitenta mil novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.
- **ITEM 02, ITEM 03 e ITEM 04: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.612.312/0004-97**, com o valor unitário de R\$ 0,20 (zero vinte centavos), valor unitário de R\$ 0,19 (zero dezenove centavos) e valor unitário de R\$ 0,11 (zero onze centavos), respectivamente, totalizando o **valor global de R\$ 4.293.160,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais)**, conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.

O pregão foi **homologado dia 27/09/2024** e as Atas de Registros de Preços foram registradas no nosso sistema de gestão para fins de controle e finalização do processo.

Conforme trâmite do processo licitatório de forma compartilhada, encaminhamos neste momento a íntegra do processo para que seja disponibilizado aos municípios participantes, bem como para que sejam iniciadas as solicitações de pedidos, conforme protocolo.

Ressaltamos que faz-se necessário solicitar a todos os municípios participantes o retorno do documento descrito no Anexo XI do processo - manifestação do órgão participante - de forma preenchida com os dados e assinada para que possamos anexar ao nosso processo administrativo.

A íntegra deste processo encontra-se disponível para consulta pública no nosso portal de transparência: <https://comesp-atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,



Jaqueline Cristine da Silva



COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@comespservicos.com.br

www.comesp.atende.net

(041) 3154-5002

Sede: Rua do Paraná, 135 - Centro  
Curitiba - Paraná

Atendimento: Rua do Paraná, 135 - Centro

São José dos Pinhais - Paraná

Atendimento: Rua do Paraná, 135 - Centro

Colombo - Paraná

De: "Licitação" <licitacao@comespservicos.com.br>

Para: "Coordenação" <coordenacaoassist@comespservicos.com.br>, "Programas Adm" <programasadm@comespservicos.com.br>, "Programas Saúde Comesp" <programassaude@comespservicos.com.br>, "Departamento Administrativo" <departamentoadministrativo@comespservicos.com.br>, "Coordenação ADM" <coordenacaoadm@comespservicos.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 4 de outubro de 2024 11:21:27

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - REGISTRO DE PREÇO FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS - LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Prezados,

Vimos, pelo presente, encaminhar a íntegra do **processo administrativo nº 1733/2024** sob o qual tramita o **Pregão Eletrônico nº 04/2024 - REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

Informamos que o resultado do pregão foi com a seguinte ordem:

- ITEM 01 a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **05.912.018/0001-83**, com valor unitário da grama de R\$ 0,37 (zero vírgula trinta e sete centavos) totalizando o valor global de R\$ 3.180.912,94 (três milhões cento e oitenta mil novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.
- ITEM 02, ITEM 03 e ITEM 04: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.612.312/0004-97**, com o valor unitário de R\$ 0,20 (zero vinte centavos), valor unitário de R\$ 0,19 (zero dezenove centavos) e valor unitário de R\$ 0,11 (zero onze centavos), respectivamente, totalizando o valor global de R\$ 4.293.160,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais), conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.

O pregão foi **homologado dia 27/09/2024** e as Atas de Registros de Preços foram registradas no nosso sistema de gestão para fins de controle e finalização do processo. Conforme trâmite do processo licitatório de forma compartilhada, encaminhamos neste momento a íntegra do processo para que seja disponibilizado aos municípios participantes, bem como para que sejam iniciadas as solicitações de pedidos, conforme protocolo. Ressaltamos que faz-se necessário solicitar a todos os municípios participantes o retorno do

Secretaria Municipal de Saúde

Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2025.

MEMO 243/2025 – SMS/GAB

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Daniel Lovato**  
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

**Assunto:** Solicitação de Adesão às Atas de Registro de Preços – Compra Compartilhada COMESP

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré** vem, por meio deste, solicitar a anuência de Vossa Excelência para a adesão às Atas de Registro de Preços oriundas da **Compra Compartilhada promovida pelo Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná (COMESP)**, conforme manifestação de interesse formalizada por meio do **Ofício nº 158/2024**.

A adesão contempla a aquisição dos seguintes itens, conforme especificado nas respectivas atas:

**Ata de Registro de Preços nº 29/2024 – Merco Soluções em Saúde**

| Item | Descrição                                                                           | Quantidade<br>Total<br>COMESP | Quantidade<br>Almirante<br>Tamandaré | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>Tamandaré<br>(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| 1    | Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica (Alfamino/Nestlé - 400g) | 8.597.062                     | 200.000                              | R\$ 0,37                   | R\$ 74.000,00                     |



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

Secretaria Municipal de Saúde

**Ata de Registro de Preços nº 30/2024 – Nutriport Comercial Ltda**

| Item | Descrição                                                                                       | Quantidade<br>Total<br>COMESP | Quantidade<br>Almirante<br>Tamandaré | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>Tamandaré<br>(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| 2    | Fórmula infantil<br>hidrolisada sem<br>lactose (Pregomin<br>Pepti - 400g)                       | 9.637.600                     | 200.000                              | R\$ 0,20                   | 40.000,00                         |
| 3    | Fórmula infantil<br>hidrolisada com<br>lactose (Aptamil<br>Pepti - 800g)                        | 8.491.200                     | 160.000                              | R\$ 0,19                   | 30.400,00                         |
| 4    | Fórmula infantil à<br>base de proteína<br>isolada de soja<br>(Aptamil Proexpert<br>Soja - 800g) | 6.839.200                     | 40.000                               | R\$ 0,11                   | 4.400,00                          |

**Valor total estimado para Almirante Tamandaré: R\$ 148.800,00.**

Os recursos previstos no projeto atividade: 2046 – Serviço de Saúde Pública  
Fontes de Recurso: 1303 e 1000 – Material de Distribuição Gratuita.

A formalização desta adesão possibilitará a otimização dos processos de aquisição de insumos essenciais, garantindo melhores condições comerciais, economicidade e eficiência na gestão da saúde municipal, sempre com foco na melhoria do atendimento à população.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e autorização de Vossa Excelência para dar continuidade aos trâmites administrativos necessários para a adesão às referidas atas e nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Marcelo Czaikowski**  
Secretário Municipal de Saúde



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Gabinete do Prefeito



**PROCESSO Nº 3951/2025**

Almirante Tamandaré, 11 de Março de 2025.

**ASSUNTO:** Memorando nº 243/2025 da Secretaria Municipal De Saúde, solicitando autorização para abertura de Procedimento de Licitação, no valor de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), que tem por finalidade:

**ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DA COMPRA COMPARTILHADA PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ (COMESP).**

#### **DESPACHO DO PREFEITO**

1. Ciente.
2. Encaminhe-se à Secretaria Municipal da Fazenda para informar a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira.
3. Encaminha-se ao Departamento de Licitações para as devidas providências.
4. Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer.
5. Após, retorne ao Gabinete devidamente organizado para autorização.

**DANIEL LOVATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal da Fazenda

### ***Departamento de Contabilidade***

*Almirante Tamandaré, 12 de Março de 2025.*

### **AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

*Com referência ao protocolo nº3951/2025, a despesa será custeada pelas Dotações Orçamentárias:*

#### ***09.01 – Secretaria Municipal de Saúde***

*10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública*

*3.3.90.32.00 – 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207*

*3.3.90.32.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207*

*Recursos Próprios*

---

***Willer Ariel Chevronica***  
***CRC 32588-O/PR***



**Parecer Jurídico**

Autos de Processo Administrativo nº 0018.000003951/2025

Assunto: **Adesão a ata de registro de preços – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**

Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**

**EMENTA. FORMULAS ESPECIAIS. ADESÃO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 E  
030/2024 - COMESP. LEI Nº 14.133/21.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
PARECER FAVORÁVEL.**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA.**

- 1.1 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2 Dessa maneira, não há determinação legal a impor fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.
- 1.3 Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.
- 1.4 Observa-se que os autos se encontram em ordem para prosseguimento do certame licitatório, pelas razões que seguem.

**2. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E  
CONDICIONANTES.**

- 2.1 Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.
- 2.2 Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado.



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.3 Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86 (...);

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.(...)

2.4 Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Analisando-se os autos, não se localiza pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

2.6 A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN”



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



“A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES”.

2.7 Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

2.8 Ainda, além das certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, recomenda-se, ainda, seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; (...)"

- 3.2 Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.
- 3.3 Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.
- 3.4 No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pelo Consórcio Intermunicipal.
- 3.5 Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tem como objetivo viabilizar a aquisição de formulas especiais.
- 3.6 Os conceitos são trazidos pelo artigo 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

“Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.”

- 3.7 Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade, estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

## 4. DA CONCLUSÃO.

- 4.1 Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2024 e 0030/2024, emitida pelo COMESP, desde que sejam acolhidas (ou justificado eventual não acolhimento) as recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer.
- 4.2 Por fim, registre-se que esta Assessoria Jurídica optou por não exarar despacho inicial de saneamento, conforme vinha fazendo anteriormente, adotando-se a elaboração imediata de Parecer Jurídico contendo todas as recomendações que estariam elencadas em eventual despacho de saneamento, haja vista a inexistência de questões prejudiciais à análise de cunho jurídico.



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

- 4.3 Desta feita, confere-se maior agilidade ao processo, uma vez que fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise jurídica. Tal prática também está em consonância com a legislação municipal a respeito da matéria.
- 4.4 Recomendações:
- 4.4.1 Seja realizada a pesquisa de preços, e anexada aos autos;
  - 4.4.2 Seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções.
- 4.5 Face ao exposto, opina esta Assessoria Jurídica no sentido de que seja dado prosseguimento ao certame licitatório pelo fato de não afrontar as disposições legais aplicáveis, com vistas a proporcionar os fins precípuos colimados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei de Licitações e Contratos Administrativos e atender aos princípios de transparência, economia e eficiência das licitações, preservando-se, neste íterim, o interesse público.

É o parecer. SMJ.

Almirante Tamandaré, 17/03/2025.

Henrique Cardoso dos Santos  
OAB/Pr nº 24.532  
Assessor Jurídico



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

Secretaria Municipal de Saúde



*Almirante Tamandaré (PR), em 19 de março de 2025*

**DESPACHO**

Protocolo nº 0018.000003953/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços - Compra Compartilhada Comesp

Prezados,

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, anexamos a este procedimento a pesquisa de preços que demonstra que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Referente a verificação de eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto a existência de sanções, solicitamos ao Departamento de Licitações para que conste esta cláusula no contrato a ser emitido.

Atenciosamente,

  
**LUISE CAROLINA WINHASKI**  
Secretária Municipal de Saúde

# MAPA DE PREÇOS

| Item        | Descrição                                                  | Qtd Total<br>(Gramas) | ARP Comesp     |                | Empresa 1      |                | Empresa 2      |                | Empresa 3      |                |
|-------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|             |                                                            |                       | Valor Unitário | Valor Total    | Valor Unitário | Valor Total    | Valor Unitário | Valor Total    | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1           | Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica | 200.000               | R\$ 0,37       | R\$ 74.000,00  | R\$ 0,44       | R\$ 88.000,00  | R\$ 0,50       | R\$ 100.000,00 | R\$ 0,61       | R\$ 122.000,00 |
| 2           | Fórmula infantil hidrolisada sem lactose                   | 200.000               | R\$ 0,20       | R\$ 40.000,00  | R\$ 0,24       | R\$ 48.000,00  | R\$ 0,35       | R\$ 70.000,00  | R\$ 0,40       | R\$ 80.000,00  |
| 3           | Fórmula infantil hidrolisada com lactose                   | 160.000               | R\$ 0,19       | R\$ 30.400,00  | R\$ 0,24       | R\$ 38.400,00  | R\$ 0,48       | R\$ 76.800,00  | R\$ 0,21       | R\$ 33.600,00  |
| 4           | Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja        | 40.000                | R\$ 0,11       | R\$ 4.400,00   | R\$ 0,13       | R\$ 5.200,00   | R\$ 0,13       | R\$ 5.200,00   | R\$ 0,13       | R\$ 5.200,00   |
| Valor Total |                                                            |                       | R\$ 0,87       | R\$ 148.800,00 | R\$ 1,05       | R\$ 179.600,00 | R\$ 1,46       | R\$ 252.000,00 | R\$ 1,35       | R\$ 240.800,00 |





## Relatório de Cotação: Fórmulas Infantis

Pesquisa realizada entre 19/03/2025 13:19:33 e 19/03/2025 13:40:47

Relatório gerado no dia 19/03/2025 13:41:16 (IP: 45.5.222.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                                                   | PREÇO ESTIMADO                       | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO               | TOTAL          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------|----------------|
| 1 / 4              | 200.000                                                      | R\$ 0,52 (un)                        | -          | R\$ 0,52                           | R\$ 104.000,00 |
| Preço Público      | Órgão Público                                                |                                      |            | Identificação                      | Data Licitação |
| 1                  | 03.184.066/0001-77 - Prefeitura Municipal de Água Clara - MS |                                      |            | 27511_392024                       | 21/06/2024     |
|                    |                                                              |                                      |            |                                    | R\$ 0,52       |
| Valor Unitário     |                                                              |                                      |            |                                    |                |
|                    |                                                              | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,52 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,52 |                |

Item 2: Fórmula infantil hidrolisada sem lactose

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                                              | PREÇO ESTIMADO                       | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO               | TOTAL          |
|------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------|----------------|
| 1 / 6                        | 200.000                                                 | R\$ 0,33 (un)                        | -          | R\$ 0,33                           | R\$ 66.000,00  |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                           |                                      |            | Identificação                      | Data Licitação |
| 1                            | 45.332.095/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM |                                      |            | NºPregão:900662024<br>UASG:986717  | 15/07/2024     |
|                              |                                                         |                                      |            |                                    | R\$ 0,33       |
| Valor Unitário               |                                                         |                                      |            |                                    |                |
|                              |                                                         | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,33 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,33 |                |

Item 3: Fórmula infantil hidrolisada com lactose

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                                            | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO         | TOTAL          |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|------------|------------------------------|----------------|
| 3 / 3                        | 160.000                                               | R\$ 0,31 (un)  | -          | R\$ 0,31                     | R\$ 49.600,00  |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                         |                |            | Identificação                | Data Licitação |
| 1                            | 95.719.472/0001-05 - MUNICIPIO DE PATO BRAGADO        |                |            | 95719472000105-1-000111/2024 | 02/08/2024     |
| 2                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE |                |            | 19296278000186-1-000007/2024 | 10/04/2024     |
|                              |                                                       |                |            |                              | R\$ 0,36       |
| Valor Unitário               |                                                       |                |            |                              |                |
| Preço Público                | Órgão Público                                         |                |            | Identificação                | Data Licitação |



Relatório gerado no dia 19/03/2025 13:41:16 (IP: 45.5.222.18)  
Código de Validação: dpgw62521a3l/kjQm1WavOvmParyNIV1v9Cz55vSnFggqHUBnPm6WA%253d%253d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dpq%2521a3l/kjQm1WavOvmParyNIV1v9Cz55vSnFggqHUBnPm6WA%253d%253d>

|                |                                                             |                                                                    |                                    |          |
|----------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------|
| 1              | 18.401.059/0001-57 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE | 29034-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-0000392024-0000052024 | 16/05/2024                         | R\$ 0,21 |
| Valor Unitário |                                                             |                                                                    |                                    | R\$ 0,21 |
|                |                                                             | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,24                               | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,31 |          |

Item 4: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                                                   | PREÇO ESTIMADO                       | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO               | TOTAL          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------|----------------|
| 1 / 9              | 40.000                                                       | R\$ 0,13 (un)                        | -          | R\$ 0,13                           | R\$ 5.200,00   |
| Preço Público      | Órgão Público                                                |                                      |            | Identificação                      | Data Licitação |
| 1                  | 03.434.792/0001-09 - Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS |                                      |            | 29850_0552024                      | 20/09/2024     |
| Valor Unitário     |                                                              |                                      |            |                                    | R\$ 0,13       |
|                    |                                                              | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,13 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,13 |                |

|  |  |  |               |                |
|--|--|--|---------------|----------------|
|  |  |  | Valor Global: | R\$ 224.800,00 |
|--|--|--|---------------|----------------|



# Detalhamento dos Itens



Item 1: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica

Preço Estimado: R\$ 0,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,52

| Quantidade     | Descrição                                                  | Observação |
|----------------|------------------------------------------------------------|------------|
| 200.000 Gramas | Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,52

CNPJ: 03.184.066/0001-77

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara - MS

Data: 21/06/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS (SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS), PARA PACIENTES COM PATOLOGIAS ESPECÍFICAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

SRP: SIM

Identificação: 27511\_392024

Lote/Item: 8/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE - FÓRMULA INFANTIL DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E LACTENTES DE SEGMENTO (0 A 1 ANO) QUE APRESENTEM ALERGIA A HIDROLISADOS PROTÉICOS. NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. NÃO CONTER GLÚTEN, PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU ALFAMINO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE

Quantidade: 60.000

Unidade: GRAMA

UF: MS

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|
| 44.127.150/0001-36 | ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R\$ 0,44                |

\*VENCEDOR\*

Marca: ALPHAPRO AMINO /

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ALPHAPRO AMINO /

Descrição: Descrição não informada

|                    |                                |          |
|--------------------|--------------------------------|----------|
| 45.053.942/0001-76 | 45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO | R\$ 0,50 |
|--------------------|--------------------------------|----------|

Marca: Danone

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Neocate LCP 400g

Descrição: Descrição não informada

|                    |                                                         |          |
|--------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| 03.095.992/0001-76 | VIA NUT NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 0,61 |
|--------------------|---------------------------------------------------------|----------|

Marca: NESTLÉ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ALFAMINO

Descrição: Descrição não informada

|                    |                          |          |
|--------------------|--------------------------|----------|
| 05.155.405/0001-12 | CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA | R\$ 1,00 |
|--------------------|--------------------------|----------|

Marca: DANONE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NEOCATE LCP 400g

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 19/03/2025 13:41:16 (p: 45.5.222.16)  
Código de validação: dpgqM2tAsMjIqM1WavCvmpQryNlV1v9ICzSSvSnFggqHUBmPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dpgqM2tAsMjIqM1WavCvmpQryNlV1v9ICzSSvSnFggqHUBmPm6WA%3d%3d>

## Item 2: Fórmula infantil hidrolisada sem lactose

|                               |                                          |                                    |                                    |
|-------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 0,33 (un) | Percentual: -                            | Preço Estimado Calculado: R\$ 0,33 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,33 |
| Quantidade                    | Descrição                                | Observação                         |                                    |
| 200,000 Gramas                | Fórmula infantil hidrolisada sem lactose |                                    |                                    |

R\$ 0,33

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.332.095/0001-89  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
 Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos, dietas e formulas, destinados ao atendimento de processos administrativos, judiciais impetrados contra o Município de Mogi Mirim e demanda da Vigilância Epidemiológica e formulas especiais destinados a Merenda Escolar, Município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos - DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTOS DE SACAROSE. Utilizado em substituição do leite de vaca, para crianças até 1 ano de idade, com dieta específica, indicado para alergias a proteína do leite de vaca e da soja. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. O produto deverá ser de acordo com o regulamento técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e boas práticas de fabricação. Embalagem: latas de 400g. Ex: Pregomin Pepti. (gramas)

CatSer: 15660 - Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos

Data: 15/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900662024 / UASG: 986717

Lote/Item: /16

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2024 10:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 16.000

Unidade: UNIDADE

UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

R\$ 0,24

28.787.127/0001-11 SHIGEMOTO & CIA LTDA  
 \*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

R\$ 0,35

26.234.900/0001-97 HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

R\$ 0,40

49.692.912/0001-60 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

R\$ 0,45

31.538.876/0001-10 DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS EIRELI

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

R\$ 0,50

50.044.781/0001-94 JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

R\$ 0,80

49.918.306/0001-10 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada



Item 3: Fórmula infantil hidrolisada com lactose



| Preço Estimado: R\$ 0,31 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 0,31 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,31 |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Quantidade                    | Descrição     |                                    | Observação                         |

160.000 Gramas

Fórmula infantil hidrolisada com lactose

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,24

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGÊNICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS; INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGÊNICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS; INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR AO APTAMIL PEPTI OU ALTHERA. (LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GR)

Data: 02/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95719472000105-1-000111/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 16/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12.000

Unidade: GRAMAS (GR)

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

52.932.346/0001-21 VTR COMERCIAL LTDA

Valor da Proposta Final

\*VENCEDOR\*

R\$ 0,24

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,48

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

Descrição: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e com adição de lactose. Apresentação: embalagem de no mínimo 400g. SUGESTÃO: APTAMIL PEPTI, PREGOMIN PEPTI, SIMILA - Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e com adição de lactose. Apresentação: embalagem de no mínimo 400g. SUGESTÃO: APTAMIL PEPTI, PREGOMIN PEPTI, SIMILAC ALIMENTUM, NUTRAMIGEN PREMIUM OU SIMILAR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Data: 10/04/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 19296278000186-1-000007/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 115.200

Unidade: GRAMAS

UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor

26.605.573/0001-32 CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Valor da Proposta Final

\*VENCEDOR\*

R\$ 0,48

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,21



Relatório gerado no dia 19/03/2025 13:41:16 (IP: 45.5.222.18)

Código Validação: dpqxY2ZAsIMjQm1WavOvmPqytlV1v9CzSSvSnFggqHUBnPtms6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dpqxY2ZAsIMjQm1WavOvmPqytlV1v9CzSSvSnFggqHUBnPtms6WA%253d%253d

CNPJ: 18.401.059/0001-57

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

Descrição: APTAMIL PEPTI 800G Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - ácido c - APTAMIL PEPTI 800G Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - ácido cosahexaenóico e ARA - ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém LC-Pufas - ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml - 90% GOS e 10% FOS). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 800g = 5882 ml = 3880 Kcal Código alfandegário: 1901.1090 Número do registro: 6.6577.0098 Validade do produto: 18 (dezoito) meses Marca: Aptamil Pepti - Danone Procedência/Fabricante: Poços de Caldas - Brasil

Data: 16/05/2024 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 29034-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-0000392024-0000052024

Lote/Item: 6/1

Ata: Link Ata

Homologação: 12/05/2024 14:25

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 300.000

Unidade: G

UF: MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                    |                                                             |          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 28.738.688/0001-20 | LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | R\$ 0,21 |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|----------|

\*VENCEDOR\*

Marca: DANONE

Fabricante: DANONE

Modelo: APTAMIL PEPTI 800G

Descrição: Descrição não informada



## Item 4: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja



Preço Estimado: R\$ 0,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,13

| Quantidade    | Descrição                                           | Observação |
|---------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 40.000 Gramas | Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,13

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| CNPJ: 03.434.792/0001-09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Data: 20/09/2024 09:00           |
| Órgão: Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO    |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fórmulas e Dietas Nutricionais que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SRP: NÃO                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Identificação: 29850_0552024     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Lote/Item: 17/1                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ata: Link Ata                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fonte: https://comprasbr.com.br/ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade: 161,000              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade: GRAMA                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF: MS                           |
| <b>Descrição:</b> FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU LACTANTES DE ALTO RISCO. FORMULA - FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU LACTANTES DE ALTO RISCO, EM PÓ. COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, LESTE DESNATADO, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS, TAURINA, L- CARNITINA E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, SEM VIOLAÇÃO COMO AMASSADOS, COM SELO DO FABRICANTE E ROTULO NUTRICIONAL COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. PRODUTO SIMILAR A PRÉ NAN OU APTAMIL PROEXPERT PRÉ OU DE QUALIDADE SUPERIOR. |                                  |

| CNPJ                                                                                                                                        | Razão Social do Fornecedor                               | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| 46.662.113/0001-53                                                                                                                          | SG NUTRIÇÃO LTDA                                         | R\$ 0,13                |
| *VENCEDOR*                                                                                                                                  |                                                          |                         |
| Marca: NESTLÉ<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: PRÉ NAN 400g<br>Descrição: Descrição não informada                         |                                                          |                         |
| 28.787.127/0001-11                                                                                                                          | SHIGEMOTO & CIA LTDA                                     | R\$ 0,13                |
| Marca: DANONE<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: APTAMIL PRÉ - 400G<br>Descrição: Descrição não informada                   |                                                          |                         |
| 28.546.470/0001-74                                                                                                                          | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | R\$ 0,13                |
| Marca: APTAMIL PROEXPERT PRÉ<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: APTAMIL PROEXPERT PRÉ<br>Descrição: Descrição não informada |                                                          |                         |
| 05.155.405/0001-12                                                                                                                          | CLINICA NUTRICIONAL LTDA.                                | R\$ 0,14                |
| Marca: DANONE<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: APTAMIL PRÉ 400g<br>Descrição: Descrição não informada                     |                                                          |                         |
| 11.128.636/0001-30                                                                                                                          | ELO DISTRIBUIDORA DE                                     | R\$ 0,14                |
| Marca: DANONE<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: LEITE<br>Descrição: Descrição não informada                                |                                                          |                         |
| 33.475.145/0001-06                                                                                                                          | FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA      | R\$ 0,14                |
| Marca: DANONE<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: APTAMIL PROEXPERT PRE 400GR<br>Descrição: Descrição não informada          |                                                          |                         |
| 49.918.306/0001-10                                                                                                                          | INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA     | R\$ 0,16                |
| Marca: DANONE<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: APTAMIL PROEXPERT PRÉ 400G<br>Descrição: Descrição não informada           |                                                          |                         |
| 45.053.942/0001-76                                                                                                                          | 45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO                           | R\$ 0,18                |
| Marca: Danone<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: Aptamil Pre 400g<br>Descrição: Descrição não informada                     |                                                          |                         |
| 41.628.698/0001-71                                                                                                                          | CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA                      | R\$ 0,19                |
| Marca: APTAMIL PROEXPERT - DANONE<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: GRAMAS<br>Descrição: Descrição não informada           |                                                          |                         |





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR  
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 19/03/2025  
Acessar a fonte 13:24:56  
aqui

2 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 19/03/2025  
Acessar a fonte 13:26:07  
aqui

3 - Licitar Digital  
[app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)

Data: 19/03/2025  
Acessar a fonte 13:27:30  
aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/03/2025  
Acessar a fonte 13:29:37  
aqui



**INEXIBILIDADE**

**006/2025**

**AQUISIÇÃO DE  
FÓRMULAS  
INFANTIS PARA  
ATENDIMENTO AOS  
PACIENTES DE SPLV  
– COMPRA  
COMPARTILHADA  
COMESP**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

**ITEM: 01**

000066

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Merco Soluções em Saúde S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Brésia nº 184, barracão 02, Mauá, CEP 83413-575.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") em virtude da presença da acionista detentora de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".
3. **MESA:** Presidente, o Sr. **Alexandre Maeoka**, e Secretário, o Sr. **André Lissner**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** consignação da renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; **(ii)** alteração composição da administração da Companhia; **(iii)** alteração do título do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia e alteração da redação dos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia; **(v)** alteração da redação dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º constantes do Capítulo I do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** alteração do título do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia e alteração da redação do Artigo 5º, com acréscimo de um parágrafo segundo e terceiro, do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** alteração dos Artigos constantes do Capítulo III do Estatuto Social da Companhia e alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com o acréscimo de um parágrafo primeiro e segundo; **(viii)** alteração do título do Capítulo V do Estatuto Social da Companhia, alteração dos Artigos constantes do Capítulo V e alteração da redação do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, tendo sido acrescido um parágrafo único; **(ix)** alteração do título do Capítulo VI do Estatuto Social da Companhia, alteração dos Artigos constantes do Capítulo VI e a alteração da redação dos Artigos 13, 14, 15, 16, 17, e 18 do Estatuto Social da Companhia; **(x)** exclusão do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia e dos Artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Estatuto Social da Companhia; e **(xi)** reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou e aprovou sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue:

4300000

**5.1.** Consignar a renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia: **(i) Ricardo da Conceição**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade – RG nº 6.205.280-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, Alphaville Graciosa, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157, do cargo de Diretor Presidente; e **(ii) Marco Aurelio de Oliveira**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 6104757486 SJS/11/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, 392, apto 701, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390, do cargo de Diretor Comercial.

**(a)** Os Diretores ora renunciantes declaram não ter qualquer valor a receber, dar ou pagar à Companhia, a qualquer título, e concedem à Companhia, sua acionista e administradores, a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício dos cargos que ora renunciam.

**(b)** Os Diretores ora renunciantes, renunciam a seus cargos mediante entrega das respectivas cartas de renúncia arquivadas na sede social da Companhia.

**5.2.** A alteração da composição e do funcionamento da Diretoria da Companhia, de modo que a Diretoria passe a ser composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser acionistas ou não, sendo permitida a reeleição.

**5.3.** Em razão das deliberações aprovadas nos itens 5.1. e 5.2 acima e demais interesses da Companhia, a única acionista decide alterar o título do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia para "**CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**" e decide alterar a redação dos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Estatuto Social, de modo que o Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

#### **"CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º** - *A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.*

000067

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – Os diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**Artigo 8º** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade definido, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Segundo** – A prática dos seguintes atos dependerá da assinatura de um Diretor ou de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos: **(i)** realizar vendas com margens negativas; **(ii)** adquirir qualquer ativo (exceto mercadorias no curso normal dos negócios) em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **(iii)** administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por Lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral; **(iv)** realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução das atividades da Companhia, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida

780050

pela Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social; **(v)** aprovar a venda, aquisição, desinvestimento, alienação, oneração de ativos ou bens do ativo não circulante até o limite de alçada estabelecido pela Assembleia Geral; **(vi)** submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral; **(vi)** preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão à Assembleia Geral, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; **(vii)** propor à Assembleia Geral o Orçamento Plano Anual; **(viii)** aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; e **(viii)** decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 11** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.”

**5.4.** A eleição, como membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores eleitos, dos Srs.:

- (a) Alexandre Maeoka**, brasileiro, empreendedor, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.767.727-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.833.849-31, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 123, Centro, CEP 80020-310, para o cargo de **Diretor Presidente**; e
- (b) André Lissner**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.833.705-7 SP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.331.008-21, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 123, Centro, CEP 80020-310, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**.

**5.4.1.** Os Diretores ora eleitos iniciam os mandatos e tomam posse mediante assinatura dos Termos de Posse constantes do Anexo I à presente Ata.

000068

**5.4.2.** Os Diretores declararam em seus respectivos Termos de Posse estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**5.5.** A alteração da redação dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Estatuto Social da Companhia que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000.

**Parágrafo Único** – A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de: **(i)** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); **(ii)** comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); **(iii)** comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); **(iv)** comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); **(v)** comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); **(vi)** comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); **(vii)** atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); **(viii)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); **(ix)** serviços de vacinação (8630-5/06); **(x)** armazéns gerais (5211-7/01); **(xi)** importação; **(xii)** comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); **(xiii)** comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); **(xiv)** comércio

atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); **(xv)** comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); **(xvi)** comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); **(xvii)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); **(xviii)** marketing direto (73.19-0-03); **(xix)** consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); **(xx)** pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); **(xxi)** atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); **(xxii)** fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); e **(xxiii)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

**Parágrafo Primeiro** - As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000 são as seguintes: **(i)** comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); **(ii)** comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); **(iii)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); **(iv)** marketing direto (73.19-0-03); **(v)** consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); **(vi)** pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); **(vii)** atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); **(viii)** fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); **(ix)** serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); **(x)** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); e **(xi)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º acima, bem como participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - É vedado a Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração."

**5.6.** A alteração do título do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia para "**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL**", e a alteração da redação do Artigo 5º, com acréscimo de um parágrafo segundo e terceiro. Com isso, o Capítulo II do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor."

5.7. A alteração dos Artigos constantes do Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, de modo que constará no Capítulo III apenas o Artigo 6º. Igualmente, a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com o acréscimo de um parágrafo primeiro e segundo. Deste modo, o Capítulo III do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco."

5.8. A alteração do título do Capítulo V do Estatuto Social da Companhia para "**CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL**" e alteração dos Artigos constantes do Capítulo V, de modo que constará

no Capítulo V apenas o Artigo 12. Igualmente, a alteração da redação do Artigo 12, tendo sido acrescido um parágrafo único, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CAPÍTULO V**  
**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 12** - *A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.*

**Parágrafo Único** – *Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição."*

**5.9.** A alteração do título do Capítulo VI do Estatuto Social da Companhia para "**CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**" e alteração dos Artigos constantes do Capítulo VI, de modo que constará no Capítulo VI os Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Igualmente, a alteração da redação dos Artigos 13, 14, 15, 16, 17, e 18 do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 13** – *O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.*

**Artigo 14** – *Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.*

**Artigo 15** – *Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores (dividendos intermediários e intercalares).*

**Artigo 16** – *A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.*

**Artigo 17** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 18** – Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná."

**5.10.** Exclusão do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia e dos Artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Estatuto Social da Companhia.

**5.11.** Tendo em vista as deliberações acima e outras do interesse da Companhia, aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, o qual, já consolidado, passará a vigorar na forma do Anexo II à presente Ata.

**6.     ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente Ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada pela acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia. Fica autorizada a publicação da presente Ata com omissão da assinatura da acionista presente, conforme faculta o art. 130, §2º, da Lei das S.A.

**7.     Assinaturas:** Presidente da Mesa: **Alexandre Maeoka**. Secretário: **André Lissner**. Acionista presente: Merco Administração e Participação Ltda.

Colombo/PR, 31 de agosto de 2022.

Mesa:

---

**Alexandre Maeoka**  
Presidente

---

**André Lissner**  
Secretário

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

**CNPJ/ME 05.912.018/0001-83**

**NIRE 41300295051**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**ANEXO I**

**TERMOS DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS DIRETORES**

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **Alexandre Maeoka**, brasileiro, empreendedor, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.767.727-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.833.849-31, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 123, Centro, CEP 80020-310, é investido no cargo de **Diretor Presidente** da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, nº 184, Brcao 02, Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, com filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0002-64 e sede na Avenida Sete de Setembro, nº4682, Andar 18, Sala 1501, Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

O Sr. **Alexandre Maeoka**, acima qualificado, declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. **Alexandre Maeoka**, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

---

**Alexandre Maeoka**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **André Lissner**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.833.705-7 SP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.331.008-21, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, 123, Centro, CEP 80020-310, é investido no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, nº 184, Brca 02, Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, com filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0002-64 e sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4682, Andar 18, Sala 1501, Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos.

O Sr. **André Lissner**, acima qualificado, declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. **André Lissner**, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

---

**André Lissner**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL**

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

**ESTATUTO SOCIAL DA  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000.

**Parágrafo Único** – A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de: **(i)** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); **(ii)** comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); **(iii)** comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); **(iv)** comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); **(v)** comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); **(vi)** comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); **(vii)** atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); **(viii)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); **(ix)** serviços de vacinação (8630-5/06); **(x)** armazéns gerais (5211-7/01); **(xi)** importação; **(xii)** comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); **(xiii)** comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); **(xiv)** comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); **(xv)** comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); **(xvi)** comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); **(xvii)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); **(xviii)** marketing direto (73.19-0-03); **(xix)** consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); **(xx)** pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); **(xxi)** atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); **(xxii)** fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); e **(xxiii)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

**Parágrafo Primeiro** - As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000 são as seguintes: **(i)** comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); **(ii)** comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); **(iii)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); **(iv)** marketing direto (73.19-0-03); **(v)** consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); **(vi)** pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); **(vii)** atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); **(viii)** fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); **(ix)** serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); **(x)** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); e **(xi)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º acima, bem como participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - É vedado a Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

## **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou

permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elege.

**Parágrafo Segundo** – Os diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**Artigo 8º** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos,

escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade definido, exceto em relação às procurações "*ad judicia*", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Segundo** - A prática dos seguintes atos dependerá da assinatura de um Diretor ou de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos: **(i)** realizar vendas com margens negativas; **(ii)** adquirir qualquer ativo (exceto mercadorias no curso normal dos negócios) em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **(iii)** administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por Lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral; **(iv)** realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução das atividades da Companhia, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social; **(v)** aprovar a venda, aquisição, desinvestimento, alienação, oneração de ativos ou bens do ativo não circulante até o limite de alçada estabelecido pela Assembleia Geral; **(vi)** submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral; **(vi)** preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão à Assembleia Geral, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; **(vii)** propor à Assembleia Geral o Orçamento Plano Anual; **(viii)** aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; e **(viii)** decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 11** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V** **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 12** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 13** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Artigo 14** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 15** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores (dividendos intermediários e intercalares).

**Artigo 16** - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

**Artigo 17** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 18** - Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 02643965965                      | RICARDO DA CONCEICAO      |
| 04183384931                      | ALEXANDRE MAEOKA          |
| 08863617880                      | MARCO AURELIO DE OLIVEIRA |
| 13033100821                      | ANDRE LISSNER             |



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 11:55 SOB Nº 20226001628.  
PROTOCOLO: 226001628 DE 01/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211577827. CNPJ DA SEDE: 05912018000183.  
NIRE: 41300295051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2022.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.****000076****CNPJ/MF 05.912.018/0001-83****NIRE 413 00295051**

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE  
2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Bréscia, 184, Barracão 02, Mauá, CEP: 83.413-575, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.

**PRESENCAS:** Presente o Diretor Presidente Alexandre Maeoka, sendo dispensadas as formalidades de convocação.

**ORDEM DO DIA:** Delibera sobre a criação de filiais;

**DELIBERAÇÕES:** Após análise o Diretor Presidente, aprova:

- (a) A criação da filial localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, número 147, Galpão 2, Sala 18, Mod. A/B/C/D/E, Portal de Jacaraípe, Serra, ES, CEP: 29.173-795. Os ramos de atividade da filial acima criada são: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de leite e laticínios; Armazéns gerais - emissão de warrant; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Serviços de vacinação e imunização humana; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

**CNPJ/MF 05.912.018/0001-83**

**NIRE 413 00295051**

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE  
2023**

laboratórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Marketing direto;

**(b)** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, em conformidade com o disposto no art. 130, da Lei 6.404/76.

**(c)** A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada consensualmente e por todos os presentes assinada.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

**CNPJ/MF 05.912.018/0001-83**

**NIRE 413 00295051**

**000077**

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE  
2023**

**ALEXANDRE MAEOKA**

**Diretor Presidente**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                  |
|----------------------------------|------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome             |
| 04183384931                      | ALEXANDRE MAEOKA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 11:16 SOB N° 20235666190.  
PROTOCOLO: 235666190 DE 16/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312110256. CNPJ DA SEDE: 05912018000183.  
NIRE: 41300295051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000078

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024**

**Data, Horário e Local:** No dia 19 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Merco Soluções em Saúde S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Brésia nº 184, barracão 02, Mauá, CEP 83413-575.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença da acionista detentora de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

**Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Alexandre Maeoka e secretariados por Andre Lissner.

**Ordem do dia:**

- (i) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, conforme disposto no Art. 7 do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:**

Instalada a reunião, após a discussão da matéria da ordem do dia, os Acionistas presentes, sem quaisquer restrições, deliberaram, por unanimidade:

- (i) A aprovação da reeleição das pessoas a seguir indicadas para comporem a Diretoria da Companhia, todos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano um período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias:
  - a. **Alexandre Maeoka**, brasileiro, empreendedor, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 08 de novembro de 1984, natural de Curitiba/PR, portador do documento de identidade RG nº 7.767.727-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.833.849-31, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Paulo Gorski, 1175, apartamento 802, Mossunguê, CEP 81.210-220, no cargo de Diretor-Presidente; e
  - b. **André Lissner**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14 de novembro de 1972, natural de São Paulo/SP, portador do documento de identidade RG nº 22.833.705-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.331.008-21, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua João Coraiola, 257, Santo Inácio, CEP 82.010-230, para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo.

Os membros da Diretoria ora reeleitos, foram imediatamente empossados em seus cargos, mediante assinatura do respectivo termo de posse declaram para todos os fins e efeitos legais que atendem as condições de elegibilidade previstas no artigo 146, "caput", e 147 da Lei nº 6.404/76,

isto é, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, razão pela qual, tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declaração de desimpedimento, Anexo I a presente ata e no livro de registro de atas da Reunião da Diretoria.

**Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Curitiba, 19 de agosto de 2024

**Mesa:**

---

**Alexandre Maeoka**  
Presidente

---

**André Lissner**  
Secretário

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **Alexandre Maeoka**, brasileiro, empreendedor, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 08 de novembro de 1984, natural de Curitiba/PR, portador do documento de identidade RG nº 7.767.727-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 041.833.849-31, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Paulo Gorski, 1175, apartamento 802, Mossunguê, CEP 81.210-220, toma posse, neste ato, ao cargo de Diretor Presidente da **Merco Soluções em Saúde S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, nº 184, Brcao 02, Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, com filial inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.912.018/0002-64 e sede na Avenida Sete de Setembro, nº4682, Andar 18, Sala 1501, Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-000 ("Companhia") cargo para qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar de 20 de agosto de 2024, que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

O Sr. **Alexandre Maeoka**, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

O Sr. **Alexandre Maeoka**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade, bem como que cumpre os requisitos do parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsias que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão (B3), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como cláusula compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Curitiba, 19 de agosto de 2024

---

**Alexandre Maeoka**  
Diretor Presidente

000080

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **André Lissner**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14 de novembro de 1972, natural de São Paulo/SP, portador do documento de identidade RG nº 22.833.705-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.331.008-21, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua João Coraiola, 257, Santo Inácio, CEP 82.010-230, toma posse, neste ato, ao cargo de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo da **Merco Soluções em Saúde S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, nº 184, Brcao 02, Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, com filial inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.912.018/0002-64 e sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4682, Andar 18, Sala 1501, Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-000 ("Companhia") cargo para qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar de 20 de agosto de 2024, que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

O Sr. **André Lissner**, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

O Sr. **André Lissner**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade, bem como que cumpre os requisitos do parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsias que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão (B3), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como cláusula compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Curitiba, 10 de agosto de 2024

---

**André Lissner**

Diretor Financeiro e Diretor Administrativo



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                  |
|----------------------------------|------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome             |
| 04183384931                      | ALEXANDRE MAEOKA |
| 13033100821                      | ANDRE LISSNER    |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2024 10:43 SOB Nº 20246427779.  
PROTOCOLO: 246427779 DE 02/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412575178. CNPJ DA SEDE: 05912018000183.  
NIRE: 41300295051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2024.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000081

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                          |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.912.018/0001-83<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/09/2003           |
| NOME EMPRESARIAL<br>MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MERCOSOLUCOES EM SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios<br>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)<br>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada *)<br>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)<br>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant<br>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)<br>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)<br>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)<br>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>205-4 - Sociedade Anônima Fechada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>R BRESCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br>184                                       | COMPLEMENTO<br>BRCAO 02                  |
| CEP<br>83.413-575                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br>MAUA                             | MUNICÍPIO<br>COLOMBO                     |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TESOURARIA@MERCOSOLUCOES.FAR.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | TELEFONE<br>(41) 3139-3800               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 16:28:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>05.912.018/0001-83<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                             | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>17/09/2003</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A</div>                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana<br/>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</div> |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</div>                                                                                                                                                     |                                                                 |                                            |
| <div>LOGRADOURO<br/>R BRESCIA</div>                                                                                                                                                                                                          | <div>NÚMERO<br/>184</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>BRCAO 02</div>        |
| <div>CEP<br/>83.413-575</div>                                                                                                                                                                                                                | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>MAUA</div>                             | <div>MUNICÍPIO<br/>COLOMBO</div>           |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>TESOURARIA@MERCOSOLUCOES.FAR.BR</div>                                                                                                                                                                           |                                                                 | <div>UF<br/>PR</div>                       |
| <div>TELEFONE<br/>(41) 3139-3800</div>                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                            |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                      | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/11/2005</div>            |                                            |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                       | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                            |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 16:28:04 (data e hora de Brasília).